

**ATOS DA REITORIA – BOLETIM INTERNO N° 17 DE 15.09.2020**

**RESOLUÇÕES**

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas normas estatutárias e regimentais, considerando o Plano de Contingência em Saúde, formulado pelo Grupo de Trabalho Consultivo COVID-19; as normativas internas que tratam das atividades presenciais ou de outras normas de conteúdo similar em funcionamento na UNIRIO; as normativas do Ministério da Educação; o Parecer nº 5 do Conselho Nacional de Educação (CNE), de 28 de abril de 2020, que autoriza a oferta de atividades não presenciais em todas as etapas de ensino, desde a educação infantil até o ensino superior; considerando os posicionamentos dos órgãos de saúde, em cada esfera de governo, no âmbito da União, pelo Ministério da Saúde; no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente; e, no âmbito do município do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente; o Plano de Atividades Acadêmicas e Administrativas, aprovado pela Resolução nº 5.307, de 17 de agosto de 2020, que estabelece diretrizes, ações e apresenta recomendações para o atual contexto de excepcionalidade com estratégias de ensino-aprendizagem e de trabalho remoto por meio de Tecnologias de Informação e Comunicação ou outros instrumentos disponíveis na UNIRIO; e, considerando, ainda, o momento de excepcionalidade e o interesse público, como Presidente dos Conselhos Superiores, **RESOLVE** promulgar a seguinte Resolução:

**Nº 5.310, de 25.08.20 – Art. 1º** Fica aprovada a alteração da estrutura da Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação, conforme abaixo:

**I – alteração da nomenclatura da “Divisão de Atendimento ao Usuário” para “Divisão de Service Desk”.**

**Art. 2º** Fica aprovado o Regimento Interno da Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação, que a esta acompanha. **Art. 3º** Fica revogado o Regimento Interno anexo à Resolução nº 4.843, de 1º de setembro de 2017. **Art. 4º** Esta

**Resolução entra em vigor nesta data. (Processo nº 23102.004139/2017-36).**

**O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas normas estatutárias e regimentais, considerando o Plano de Contingência em Saúde, formulado pelo Grupo de Trabalho Consultivo COVID-19; as normativas internas que tratam das atividades presenciais ou de outras normas de conteúdo similar em funcionamento na UNIRIO; as normativas do Ministério da Educação; o Parecer nº 5 do Conselho Nacional de Educação (CNE), de 28 de abril de 2020, que autoriza a oferta de atividades não presenciais em todas as etapas de ensino, desde a educação infantil até o ensino superior; e considerando os posicionamentos dos órgãos de saúde, em cada esfera de governo, no âmbito da União, pelo Ministério da Saúde; no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente; e, no âmbito do município do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente; o Plano de Atividades Acadêmicas e Administrativas, aprovado pela Resolução nº 5.307, de 17 de agosto de 2020, que estabelece diretrizes, ações e apresenta recomendações para o atual contexto de excepcionalidade com estratégias de ensino-aprendizagem e de trabalho remoto por meio de Tecnologias de Informação e Comunicação ou outros instrumentos disponíveis na UNIRIO; a revisão da Programação Orçamentária para o exercício de 2020 da UNIRIO, aprovada pela Resolução nº 5.309, de 17 de agosto de 2020; e, considerando, ainda, o momento de excepcionalidade e o interesse público, como Presidente dos Conselhos Superiores, RESOLVE promulgar a seguinte Resolução:**

**Nº 5.311, de 25.08.20 – Art. 1º Ficam aprovados o quantitativo, a carga horária semanal, o número de parcelas/vigência e os valores mensais das bolsas do Programa de Bolsas de Desenvolvimento Acadêmico e de Assistência Estudantil, mantidos pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO para o exercício de 2020, na forma abaixo discriminada:**

MODALIDADE			QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA	Nº PARCELAS/VIGÊNCIA	VALOR MENSAL (R\$)
Desenvolvimento Acadêmico	PROGRAD	Monitoria	460	20h	10 mar a dez	400,00
		PET-UNIRIO	20	20h	12 jan a dez	400,00
		PROTES Tutoria Especial para Graduação	30	20h	11 fev a dez	400,00
		PRADIG	50	20h	11 fev a dez	400,00
	PROPG	Iniciação Científica	311	20h	12 jan a dez	400,00
	PROExC	PIBEX Programa Institucional de Bolsas de Extensão	220	20h	10 mar a dez	400,00
		PIBCUL Programa Institucional de Bolsas de Cultura	40	20h	10 mar a dez	400,00
	CEAD	EAD - Programa Território e Trabalho	35	20h	12 jan a dez	400,00
	CRI	MARCA Mobilidade Acadêmica	8	20h	12 jan a dez	500,00
		BRACOL	2	---	12 jan a dez	1.000,00
		BRAMEX	2	---	12 jan a dez	1.000,00
	Assistência Estudantil	PRAE	Incentivo Acadêmico	410	12h	12 jan a dez
Alimentação			690	---	12 jan a dez	200,00
Auxílio Moradia			90	---	12 jan a dez	400,00

**Art. 2º** O quantitativo de bolsas de desenvolvimento acadêmico poderá ser redistribuído conforme demanda. **Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.006689/2019-51).

O Conselho Universitário, em sessão ordinária remota, realizada no dia 28 de agosto de 2020, em conformidade com o Decreto do Governo Federal nº 10.416, de 7 de julho de 2020, e o Parecer nº 00066/2020/SEJUR da Procuradoria Federal junto à UNIRIO, considerando o Plano de Contingência em Saúde, formulado pelo Grupo de Trabalho Consultivo COVID-19; as normativas internas que tratam das atividades presenciais ou de

**outras normas de conteúdo similar em funcionamento na UNIRIO; as normativas do Ministério da Educação; os posicionamentos dos órgãos de saúde, em cada esfera de governo, no âmbito da União, pelo Ministério da Saúde; no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente; e, no âmbito do município do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente que estabelecem diretrizes, ações e recomendações para o atual contexto de excepcionalidade, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:**

**Nº 5.313, de 28.08.20 – Art. 1º Fica aprovado o Plano de Dados Abertos 2020-2021 da UNIRIO, que acompanha esta Resolução, em cumprimento ao Ofício nº 0332/2020-TCU/SecexEducação, de 05/07/2020. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data. (Processo nº 23102.000375/2020-89).**

#### **PORTARIAS**

**Nº 579, de 01.09.20 – Art. 1º Designa DANIEL FONSECA DE ANDRADE, matrícula SIAPE nº 2208524, como Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ecoturismo e Conservação (PPGEC) da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 580, de 01.09.20 – Art. 1º Designa LUIZA CORRAL MARTINS DE OLIVEIRA PONCIANO, matrícula SIAPE nº 1997706, para substituir o Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ecoturismo e Conservação (PPGEC) da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 581, de 01.09.20 – Art. 1º Designa, VERA LUCIA DOYLE LOUZADA DE MATTOS DODEBEI, como participante do Programa Especial de Participação de Professores Aposentados em Atividades de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPAP), no período de 2020 a 2021. Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 582, de 02.09.20 – Art. 1º Dispensa RODRIGO MACHADO VILANI, SIAPE nº 2869237, de ocupar a Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC) de Coordenador *pro tempore* do Curso de Mestrado Profissional em Ecoturismo e Conservação,**

da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 583, de 02.09.20 – Art. 1º Designa DANIEL FONSECA DE ANDRADE, matrícula nº 2208524, para exercer a Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC) de Coordenador do Curso de Mestrado Profissional em Ecoturismo e Conservação, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 584, de 02.09.20 – Art. 1º Designa LUIZA CORRAL MARTINS DE OLIVEIRA PONCIANO, SIAPE nº 1997706, para substituir o Titular da Coordenação do Curso de Mestrado Acadêmico Profissional em Ecoturismo e Conservação, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 585, de 03.09.20 – Art. 1º Designa CLAUDIA ALESSANDRA FORTES AIUB, matrícula SIAPE nº 2866037, como Membro da Câmara de Pesquisa. Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor nesta data.

Nº 586, de 03.09.20 – Art. 1º Designa JOELMA FREIRE DE MESQUITA, matrícula SIAPE nº 3229227, como Membro da Câmara de Pesquisa. Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor nesta data.

Nº 587, de 03.09.20 – Art. 1º Dispensa LEILA BEATRIZ RIBEIRO, matrícula SIAPE nº 1211984, como Membro da Câmara de Pesquisa. Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor nesta data.

Nº 588, de 03.09.20 – Art. 1º Designa FRANCISCO RAMOS DE FARIAS, matrícula SIAPE nº 1351784, como Membro da Câmara de Pesquisa. Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor nesta data.

Nº 589, de 03.09.20 – Art. 1º Designa os integrantes abaixo mencionados para comporem a Comissão de Avaliação do Edital Programa Pesquisador Instalação.

- CLÁUDIO JOSÉ SILVA RIBEIRO, matrícula SIAPE nº 1997760;
- ELIEZER PIRES DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1547580;
- GLEISON DOS SANTOS SOUZA, matrícula SIAPE nº 1726289;
- RAFAEL FORTES SOARES, matrícula SIAPE nº 2521953;
- ROBERTO CHARLES FEITOSA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1283373;
- ROSARIO ROSSANO PECORARO, matrícula SIAPE nº 1988867.

**Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 590, de 03.09.20 – Art. 1º Designa os integrantes abaixo mencionados para comporem a Comissão de Avaliação do Edital Programa Pesquisador Unirio de Produtividade em Pesquisa.**

- ANDRÉ LUIZ COELHO FARIAS DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 2900362;
- JOSÉ RICARDO DA SILVA CEREJA, matrícula SIAPE nº 1786911;
- LÁZARO LUIZ MATTOS LAUT, matrícula SIAPE nº 1795555;
- RITA MARIA MANSO DE BARROS, matrícula SIAPE nº 1288686;
- VINCENZO CAMBRIA, matrícula SIAPE nº 1791791.

**Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 591, de 04.09.20 – Art. 1º Dispensa TERESA TONINI, matrícula SIAPE nº 363894, de substituir o titular da Chefia do Departamento de Enfermagem Fundamental do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 592, de 04.09.20 – Art. 1º Designa GISELLA DE CARVALHO QUELUCI, matrícula SIAPE nº 1475857, para substituir o Titular da Chefia do Departamento de Enfermagem Fundamental, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 593, de 04.09.20 – Art. 1º Designa, BRUNA SILVA DO NASCIMENTO BARBOSA, matrícula SIAPE nº 1944501, para substituir o Titular da Decania do Centro de Ciências Humanas e**

**Sociais, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 594, de 04.09.20 – Art. 1º Designa os integrantes abaixo mencionados para comporem a Comissão de Avaliação Especial, para análise do pedido de promoção da Professora Doutora Rosângela Maria de Azevedo Gomes para Professor Titular:**

- Professora Doutora PATRÍCIA SERRA VIEIRA (UNIRIO), CPF/MF nº 839.451.057-4, matrícula SIAPE nº 1353240 (TITULAR);

- Professora Doutora MARIA CELINA BODIN DE MORAES (UERJ), CPF/MF nº 725.264.597-53, matrícula SIAPE nº 33989-5 (TITULAR);

- Professora Doutora MARIA GUADALUPE PIRAGIBE DA FONSECA (UFF), CPF/MF nº 040.341.637-04, matrícula SIAPE nº 3719706 (TITULAR);

- Professor Doutor GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA (UERJ) CPF/MF nº 972.952.137-91; matrícula SIAPE nº 00326009 (TITULAR);

- Professora Doutora ROSALINA CORRÊA DE ARAÚJO (UNIRIO), CPF/MF nº 323.345.596-87; matrícula SIAPE nº 1618131 (SUPLENTE);

- Professor Doutor ANDERSON SCHREIBER (UERJ), CPF/MF nº 074.462.857-10, matrícula SIAPE nº 35248-4 (SUPLENTE);

- Professor Doutor CARLOS EDISON DO RÊGO MONTEIRO FILHO, (UERJ), CPF/MF nº 005.632.947-44, matrícula SIAPE nº 33186-8 (SUPLENTE).

**Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 595, de 04.09.20 – Art. 1º Designa DAYANNE DA SILVA PRUDÊNCIO, matrícula SIAPE nº 1333240, como Coordenadora do Curso de Bacharelado em Biblioteconomia na modalidade educação a distância (Edital de Seleção nº 01/2020 - Coordenadoria de Curso I - UAB/UNIRIO). Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 21 de julho de 2020.**

**Nº 596, de 10.09.20 – Art. 1º Designa, RAFAEL BRAGA GONÇALVES, matrícula SIAPE nº 1804463; ANDERSON JUNGER**

**TEODORO, matrícula SIAPE nº 1809309; e RAFAELLA FERREIRA NASCIMENTO, matrícula SIAPE nº 1791649, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento dos Materiais, oriundos do Pregão Eletrônico nº 006/2020 - UNIRIO - TED nº 9243 - Ações de enfrentamento ao COVID-19 - Projeto: "Formação de uma rede interinstitucional para o estudo clínico utilizando lactoferrina bovina por via inalatória via dispositivos do tipo "Dry Powder Inhalers" (DPIs) para inibição da infecção pulmonar em pacientes infectados pelo vírus SARS-CoV-2." - Laboratório de Bioquímica Estrutural (LBE/IB/UNIRIO). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 597, de 11.09.20 – Art. 1º Dispensa MARCO AURÉLIO CORRÊA MARTINS, matrícula SIAPE nº 1279029, de substituir o titular da Chefia do Departamento de Fundamentos da Educação do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 598, de 11.09.20 – Art. 1º Designa ROSIMERE DA SILVA PEREIRA, matrícula SIAPE nº 2474393, para substituir o Titular da Chefia do Departamento de Fundamentos da Educação do Centro de Ciências Humanas e Sociais, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 599, de 11.09.20 – Art. 1º Autoriza o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora ADRIANA FERREIRA BONFATTI, ocupante do cargo de Professora, matrícula SIAPE nº 2267950, CPF nº 497.116.366-20, no período de 01 de setembro de 2021 a 28 de janeiro de 2022, incluindo trânsito, para realizar Doutorado na Université Paris VII, em Paris, França. (Processo nº 23102.001265/2020-34).**

**Nº 600, de 11.09.20 – Art. 1º Autoriza a prorrogação do afastamento do país, com ônus limitado, do servidor PABLO PANARO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Músico, CPF nº 084.734.907-11, matrícula SIAPE nº 2236721, no período de 04 de outubro de 2020 a 03 de outubro de 2021, para realização de atividades relacionadas ao curso de doutorado no Programa Doutoral em Música da Universidade de Aveiro, em Aveiro, Portugal. (Processo nº 23102.006486/2019-65).**

**Nº 601, de 11.09.20 – Art. 1º Autoriza o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora LUDMILA MARIA MOREIRA LIMA, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 6992066, CPF nº 824.440.487-68, no período de 01 de outubro de 2020 a 01 de setembro de 2021, incluindo trânsito, para realizar Pós-Doutorado na Faculdade de Ciências Sociais da Universidade de Buenos Aires, na Argentina. (Processo nº 23102.001526/2020-16).**

**Nº 602, de 11.09.20 – Art. 1º Autoriza a prorrogação do afastamento do país, com ônus limitado, da servidora PRISCILA FREITAS DE CARVALHO, ocupante do cargo de Arquivista, CPF nº 113.554.007-16, matrícula SIAPE nº 1668563, no período de 19 de setembro de 2020 a 18 de setembro de 2021, para dedicação às atividades do curso de doutorado em História no Programa Interuniversitário em regime de associação que conferirão o grau conjunto – Universidade de Lisboa; Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE); Universidade de Évora e Universidade Católica Portuguesa, em Lisboa e Évora, Portugal. (Processo nº 23102.004660/2019-35).**

**Nº 603, de 11.09.20 – Art. 1º Designa FRANCISCO WILSON DE AGUIAR COSTA, Matrícula SIAPE nº 2029007, e IVIS FERNANDES BRAVO DUARTE, Matrícula SIAPE nº 1150164, como membros do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria GR nº 473, de 23 de julho de 2020 (GESTÃO DA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NA UNIRIO). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 604, de 11.09.20 – Art. 1º Retifica, em parte, a Portaria GR nº 584, de 02.09.2020, onde se lê “Coordenação do Curso de Mestrado Acadêmico Profissional em Ecoturismo e Conservação”, leia-se “Coordenação do Curso de Mestrado Profissional em Ecoturismo e Conservação”. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 605, de 15.09.20 – Art. 1º Designa MARCELO LEIRAS DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1086085, para exercer a função gratificada (FG-2) de Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação da UNIRIO. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 606, de 15.09.20 – Art. 1º Designa PAULO GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 2220521, para exercer a função**

gratificada (FG-2) de Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação da UNIRIO. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 607, de 15.09.20 – Art. 1º Designa RODRIGO ELMÍ GRÍPP SAMPAIO, matrícula SIAPE nº 3059342, para exercer a função gratificada (FG-2) de Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação da UNIRIO. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 608, de 15.09.20 – Art. 1º Designa os docentes TITULARES: NATASCHA KREPSKY – SIAPE nº 1775998, CARLOS AUGUSTO ASSUMPTÃO DE FIGUEIREDO – SIAPE nº 1717979, RICHIERI ANÍÔNIO SARTORI – Cadastro no SIE nº 9900226; e SUPLENTE: ELOISE SILVEIRA BOTELHO – SIAPE nº 1530847, BRUNO FRANCISCO TEIXEIRA SIMÕES – SIE nº 1868868, para comporem Comissão de Seleção do Processo Seletivo do Curso de Mestrado Profissional em Ecoturismo e Conservação, concernente ao Concurso de Seleção Discente - turma 2021 – decorrente no ano de 2020 – Edital nº 02/2020, do Programa de Pós-Graduação em Ecoturismo e Conservação do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 609, de 15.09.20 – Art. 1º Designa os docentes TITULARES: CAMILA MARIA DOS SANTOS MORAES - SIAPE nº 1817079, MARIA AMÁLIA SILVA ALVES DE OLIVEIRA - SIAPE nº 1550531; e SUPLENTE: LOREINE HERMIDA DA SILVA E SILVA - SIAPE nº 398152, LUIZA CORRAL MARTINS DE OLIVEIRA PONCIANO - SIAPE nº 1997706, RODRIGO MACHADO VILANI - SIAPE nº 2869237, para comporem a Comissão de Recurso do Processo Seletivo do Curso de Mestrado Profissional em Ecoturismo e Conservação, concernente ao Concurso de Seleção Discente - turma 2021 – decorrente no ano de 2020 – Edital nº 02/2020, do Programa de Pós-Graduação em Ecoturismo e Conservação do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 610, de 15.09.20 – Art. 1º Designa os docentes TITULARES: EVELYN FURQUIM WERNECH LIMA - Cadastro no SIE nº 9900217, MÁRCIO AUGUSTO RIBEIRO FREITAS – Cadastro no SIE nº 9900140, CHRISTINA CARNEIRO STREVA - SIAPE nº 2506845, MARIA ENAMAR RAMOS NEHERER BENTO – Cadastro no SIE

nº 9900170; e **SUPLENTEs**: ADILSON FLORENTINO DA SILVA - SIAPE nº 991974, JOANA RIBEIRO DA SILVA TAVARES - SIAPE nº 2946439, para comporem a Comissão de Seleção do Processo Seletivo do Curso de Mestrado em Artes Cênicas, concernente ao Concurso de Seleção Discente - turma 2020 - decorrente no ano de 2020 - Edital nº 33/2020, do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas do Centro de Letras e Artes, desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 611, de 15.09.20 – Art. 1º Designa os docentes **TITULARES**: LEONARDO RAMOS MUNK MACHADO - SIAPE nº 1742147, NARA WALDEMAR KEISERMAN - SIAPE nº 1224933, e VANESSA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - SIAPE nº 2522650, para comporem a Comissão de Recurso do Processo Seletivo do Curso de Mestrado em Artes Cênicas, concernente ao Concurso de Seleção Discente - turma 2020 - decorrente no ano de 2020 - Edital nº 33/2020, do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas do Centro de Letras e Artes desta Universidade.

Nº 612, de 15.09.20 – Art. 1º Designa ARY D`AZEREDO FILHO, matrícula SIAPE nº 6398004, para atuar como Gestor do Termo de Contrato nº 03/2020, firmado entre a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) e a empresa Rodocon Construções Rodoviárias Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 30.090.575/0001-03, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 21/2019-UNIRIO, relativo à contratação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos e entulhos gerados pela UNIRIO (Processo nº 23102.004620/2019-93). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 613, de 15.09.20 – Art. 1º Designa IDELCO RODRIGUES DA SILVA NASCIMENTO, matrícula SIAPE nº 397913, para atuar como Fiscal do Termo de Contrato nº 03/2020, firmado entre a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) e a empresa Rodocon Construções Rodoviárias Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 30.090.575/0001-03, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 21/2019-UNIRIO, relativo à contratação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos e entulhos gerados pela

**UNIRIO (Processo nº 23102.004620/2019-93). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

\*

## ***ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS***

### ***PORTARIAS***

**Nº 770, de 01.09.20 – Autoriza o afastamento com ônus limitado da servidora ALBERTINA VARANDAS CAPELO, ocupante do cargo de Médica, CPF nº 811.523.457-53, matrícula SIAPE nº 14458845, nos dias 31 de setembro a 02 de novembro de 2020, para participar do XLVII Congresso Brasileiro de Alergia e Imunologia On-line 2020 / ASBAI – Associação Brasileira de Alergia e Imunologia. (Processo nº 23102.001516/2020-81).**

**Nº 771, de 01.09.20 – Concede licença sem vencimentos para trato de assuntos particulares, no período de 01 de setembro de 2020 a 01 de setembro de 2023, com base no estabelecido no Art. 91 da Lei nº 8112/90, de 11/12/1990, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 04/09/2001, ao servidor BERNARDO HENRIQUE FERRAZ MARANHÃO, matrícula SIAPE nº 1187408, ocupante do cargo do Magistério Superior, Classe Assistente, Nível II, lotado na Escola de Medicina no Departamento de Medicina Especializada do CCBS. (Processo nº 23102.001.515/2020-36).**

**Nº 772, de 03.09.20 – Reconhece o exercício da servidora PATRÍCIA CHIRICO GOMES, ocupante do cargo de Auxiliar De Enfermagem, CPF nº 053.271.787-22, matrícula SIAPE nº 1590586, no Serviço de Pacientes Externos do HUGG, a contar de 02/09/2020. (Processo nº 23102.002.512/2019-86).**

**Nº 773, de 03.09.20 – Reconhece o exercício da servidora PAULA CRISTINA PINTO MACHADO, ocupante do cargo de Enfermeira, CPF nº 082.233.017-25, matrícula SIAPE nº 1558780, no Serviço de Centro Cirúrgico Geral, a contar de 25/08/2020. (Processo nº 23102.006.357/2018-96).**

**Nº 774, de 03.09.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Mérito aos servidores do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG) constantes do quadro anexo, tendo como base a Lei nº 11.091,**

de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.825, de 29.06.2006 e Lei nº 11.784, de 22.09.2008. Art. 2º - Os efeitos financeiros vigoram a partir das respectivas datas informadas no anexo desta Portaria. (Processo nº 23102.000307/2020-10).

Nº 775, de 03.09.20 – Interrompe, a pedido, a contar de 19.08.2020, a licença sem vencimentos para trato de assuntos particulares, concedida através da Portaria nº 187, de 14.02.2020, a servidora FLAVIA PARIS SCALABRIN, matrícula SIAPE nº 1620366, ocupante do cargo de Médico Área, Classe D, Nível I, lotada na Divisão de Promoção a Saúde, com base no estabelecido no Art. 91 da Lei nº 8112/90, de 11/12/1990. (Processo nº 23102.000508/2020-17).

Nº 776, de 03.09.20 – Art. 1º - Conceder Promoção ao Professor (a) MARIZA COSTA ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 1493756 – Adjunto Classe C Nível 4, para Professor Associado Classe D Nível 1, referente ao interstício: 06/06/2018 a 05/06/2020, e em vista a obtenção do título de Doutor em 09/06/2005, com base no Artigo 13, Inciso 2º- alínea III da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução-UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 06/06/2020, data que iniciará seu novo interstício, revogadas as disposições em contrário. Processo nº 23102.001205/2020-11

Nº 777, de 03.09.20 – Art. 1º Concede o adicional de insalubridade no grau MEDIO (10%), aos servidores abaixo relacionados, com base no Laudo Pericial nº 26269-000.006/2018, emitido pela equipe multidisciplinar do Setor de Atencao a Saude do Trabalhador SAST, da PROGEPE. (Processo nº 23102.004676/2018-67).

#### Relação de Servidores:

SERVIDOR: LUIZ HENRIQUE LEMOS SILVA  
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM  
LOTAÇÃO: 231 – DIVISAO DE ENFERMAGEM DO HUGG  
ADICIONAL: INSALUBRIDADE GRAU: MEDIO  
INÍCIO CONCESSÃO: 01/09/2020

SERVIDOR: PRISCILA VIEIRA PEREIRA LUZ  
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM  
LOTAÇÃO: 231 – DIVISAO DE ENFERMAGEM DO HUGG  
ADICIONAL: INSALUBRIDADE GRAU: MEDIO  
INÍCIO CONCESSÃO: 01/09/2020

**SERVIDOR: VERONICA REGINA LIMA PEREIRA**  
**CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM**  
**LOTAÇÃO: 231 – DIVISAO DE ENFERMAGEM DO HUGG**  
**ADICIONAL: INSALUBRIDADE GRAU: MEDIO**  
**INÍCIO CONCESSÃO: 01/09/2020**

**Nº 778, de 03.09.20 – Art. 1º Concede o adicional de insalubridade no grau MEDIO (10%), os servidores abaixo relacionados, com base no Laudo Pericial nº 26269-000.003/2018, emitido pela equipe multidisciplinar do Setor de Atencao a Saude do Trabalhador SAST, da PROGEPE. Art. 2 - Os efeitos desta portaria retroagem a 25/08/2019, data de concessao de Insalubridade ao Modulo dos Adicionais Ocupacionais. (Processo nº 23102.006357/2018-96).**

**Relação de Servidores:**

**SERVIDOR: PAULA CRISTINA PINTO MACHADO**  
**CARGO: ENFERMEIRO-AREA**  
**LOTAÇÃO: 237 - SERVICO DO CENTRO CIRURGICO DO HUGG**  
**ADICIONAL: INSALUBRIDADE GRAU: MEDIO**  
**INÍCIO CONCESSÃO: 01/09/2020**

**Nº 779, de 03.09.20 – Art. 1º Concede o adicional de insalubridade no grau MEDIO (10%), os servidores abaixo relacionados, com base no Laudo Pericial nº 26269-000.002/2019, emitido pela equipe multidisciplinar do Setor de Atencao a Saude do Trabalhador SAST, da PROGEPE. Art. 2 - Os efeitos desta portaria retroagem a 02/09/2020, data de concessao de Insalubridade ao Modulo dos Adicionais Ocupacionais. (Processo nº 23102.002512/2019-86).**

**Relação de Servidores:**

**SERVIDOR: PATRICIA CHIRICO GOMES**  
**CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM**  
**LOTAÇÃO: 238 - SERVICO DE PACIENTES EXTERNOS DO HUGG**  
**ADICIONAL: INSALUBRIDADE GRAU: MEDIO**  
**INÍCIO CONCESSÃO: 02/09/2020**

**Nº 780, de 03.09.20 – Art. 1º Concede o adicional de insalubridade no grau MEDIO (10%), aos servidores abaixo relacionados, com base no Laudo Pericial nº 26269-000.027/2019, emitido pela equipe**

**multidisciplinar do Setor de Atenção a Saúde do Trabalhador SAST, da PROGEPE. Art. 2 - Os efeitos desta portaria retroagem a 01/08/2019, data de concessão de Insalubridade ao Módulo dos Adicionais Ocupacionais. (Processo nº 23102.003771/2019-24).**

**Relação de Servidores:**

**SERVIDOR: MAX KOPTI FAKOURY  
CARGO: MEDICO-AREA  
LOTAÇÃO: 245 - SERVIÇO DE CLÍNICA MÉDICA A DO HUGG  
ADICIONAL: INSALUBRIDADE GRAU: MEDIO  
INÍCIO CONCESSÃO: 01/09/2020**

**SERVIDOR: SIMONE COTRIM CERQUEIRA PINTO  
CARGO: MEDICO-AREA  
LOTAÇÃO: 245 - SERVIÇO DE CLÍNICA MÉDICA A DO HUGG  
ADICIONAL: INSALUBRIDADE GRAU: MEDIO  
INÍCIO CONCESSÃO: 01/09/2020**

**Nº 781, de 03.09.20 – Art. 1º Concede o adicional de insalubridade no grau MEDIO (10%), ao servidor abaixo relacionado, com base no Laudo Pericial nº 26269-000.021/2019, emitido pela equipe multidisciplinar do Setor de Atenção a Saúde do Trabalhador SAST, da PROGEPE. Art. 2 - Os efeitos desta portaria retroagem a 01/08/2020, data de concessão de Insalubridade ao Módulo dos Adicionais Ocupacionais. (Processos nºs 23102.002717/2019-61 e 23102.001810/2019-59).**

**Relação de Servidores:**

**SERVIDOR: FERNANDO SALES FILHO  
CARGO: MEDICO-AREA  
LOTAÇÃO: 246 - SERVIÇO DE CLÍNICA MÉDICA B DO HUGG  
ADICIONAL: INSALUBRIDADE GRAU: MEDIO  
INÍCIO CONCESSÃO: 01/09/2020**

**Nº 782, de 03.09.20 – Art. 1º Concede o adicional de insalubridade no grau MEDIO (10%), os servidores abaixo relacionados, com base no Laudo Pericial nº 26269-000.020/2019, emitido pela equipe multidisciplinar do Setor de Atenção a Saúde do Trabalhador SAST, da PROGEPE. Art. 2 - Os efeitos desta portaria retroagem**

a 01/08/2020, data de concessão de Insalubridade ao Módulo dos Adicionais Ocupacionais. (Processo nº 23102.001810/2019-59).

**Relação de Servidores:**

**SERVIDOR: FERNANDO SALES FILHO**  
**CARGO: MEDICO-AREA**  
**LOTAÇÃO: 247 - SERVICO DE CLINICA MEDICA C DO HUGG**  
**ADICIONAL: INSALUBRIDADE GRAU: MEDIO**  
**INÍCIO CONCESSÃO: 01/09/2020**

Nº 783, de 03.09.20 – Art. 1º Concede o adicional de insalubridade no grau MEDIO (10%), os servidores abaixo relacionados, com base no Laudo Pericial nº 26269-000.051/2019, emitido pela equipe multidisciplinar do Setor de Atenção a Saúde do Trabalhador SAST, da PROGEPE. Art. 2 - Os efeitos desta portaria retroagem a 01/08/2019, data de concessão de Insalubridade ao Módulo dos Adicionais Ocupacionais. (Processo nº 23102.005882/2019-75).

**Relação de Servidores:**

**SERVIDOR: ANDRÉ CASARSA MARQUES**  
**CARGO: MEDICO-AREA**  
**LOTAÇÃO: 248 - SERVICO CARDIO-PULMONAR DO HUGG**  
**ADICIONAL: INSALUBRIDADE GRAU: MEDIO**  
**INÍCIO CONCESSÃO: 01/09/2020**

**SERVIDOR: ALEXANDRE CIMINELLI MALIZIA**  
**CARGO: MEDICO-AREA**  
**LOTAÇÃO: 248 - SERVICO CARDIO-PULMONAR DO HUGG**  
**ADICIONAL: INSALUBRIDADE GRAU: MEDIO**  
**INÍCIO CONCESSÃO: 01/09/2020**

**SERVIDOR: FELIPE RODRIGUES BAPTISTA**  
**CARGO: MEDICO-AREA**  
**LOTAÇÃO: 248 - SERVICO CARDIO-PULMONAR DO HUGG**  
**ADICIONAL: INSALUBRIDADE GRAU: MEDIO**  
**INÍCIO CONCESSÃO: 01/09/2020**

Nº 784, de 03.09.20 – Art. 1º Concede o adicional de insalubridade no grau MEDIO (10%), aos servidores abaixo relacionados, com

base no Laudo Pericial nº 26269-000.002/2018, emitido pela equipe multidisciplinar do Setor de Atenção a Saúde do Trabalhador SAST, da PROGEPE. Art. 2 - Os efeitos desta portaria retroagem a 01/08/2020, data de concessão de Insalubridade ao Módulo dos Adicionais Ocupacionais. (Processo nº 23102.007146/2018-71).

**Relação de Servidores:**

**SERVIDOR: RICARDO JOSE EIRAS DE SOUZA JUNIOR  
CARGO: MEDICO-AREA  
LOTAÇÃO: 263 - SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA DE HUGG  
ADICIONAL: INSALUBRIDADE GRAU: MEDIO  
INÍCIO CONCESSÃO: 01/09/2020**

**SERVIDOR: CHRISTIANO PESSANHA CARVALHO VIANA  
CARGO: MEDICO-AREA  
LOTAÇÃO: 263 - SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA DE HUGG  
ADICIONAL: INSALUBRIDADE GRAU: MEDIO  
INÍCIO CONCESSÃO: 01/09/2020**

**SERVIDOR: GUSTAVO NASCIMENTO SILVA  
CARGO: MEDICO-AREA  
LOTAÇÃO: 263 - SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA DE HUGG  
ADICIONAL: INSALUBRIDADE GRAU: MEDIO  
INÍCIO CONCESSÃO: 01/09/2020**

Nº 785, de 03.09.20 – Art. 1º Concede o adicional de insalubridade no grau MEDIO (10%), aos servidores abaixo relacionados, com base no Laudo Pericial nº 26269-000.012/2019, emitido pela equipe multidisciplinar do Setor de Atenção a Saúde do Trabalhador SAST, da PROGEPE. Art. 2 - Os efeitos desta portaria retroagem a 01/08/2020, data de concessão de Insalubridade ao Módulo dos Adicionais Ocupacionais. (Processo nº 23102.001802/2019-11).

**Relação de Servidores:**

**SERVIDOR: ROGERIO GOMES FLEURY  
CARGO: MEDICO-AREA  
LOTAÇÃO: 269 - COORD. DE TRATAMENTO INTENSIVO HUGG  
ADICIONAL: INSALUBRIDADE GRAU: MEDIO  
INÍCIO CONCESSÃO: 01/09/2020**

**SERVIDOR: LUIS MARCELO VILLELA FELIPE**  
**CARGO: MEDICO-AREA**  
**LOTAÇÃO: 269 - COORD. DE TRATAMENTO INTENSIVO HUGG**  
**ADICIONAL: INSALUBRIDADE GRAU: MEDIO**  
**INÍCIO CONCESSÃO: 01/09/2020**

**SERVIDOR: CARLOS ROBERTO NOGUEIRA MORAES CARDOSO**  
**CARGO: MEDICO-AREA**  
**LOTAÇÃO: 269 - COORD. DE TRATAMENTO INTENSIVO HUGG**  
**ADICIONAL: INSALUBRIDADE GRAU: MEDIO**  
**INÍCIO CONCESSÃO: 01/09/2020**

**SERVIDOR: AUREO DO CARMO FILHO**  
**CARGO: MEDICO-AREA**  
**LOTAÇÃO: 269 - COORD. DE TRATAMENTO INTENSIVO HUGG**  
**ADICIONAL: INSALUBRIDADE GRAU: MEDIO**  
**INÍCIO CONCESSÃO: 01/09/2020**

**SERVIDOR: MARCO ANTONIO COPELLO**  
**CARGO: MEDICO-AREA**  
**LOTAÇÃO: 269 - COORD. DE TRATAMENTO INTENSIVO HUGG**  
**ADICIONAL: INSALUBRIDADE GRAU: MEDIO**  
**INÍCIO CONCESSÃO: 01/09/2020**

**SERVIDOR: PEDRO DE ARAUJO LIMA FILHO**  
**CARGO: MEDICO-AREA**  
**LOTAÇÃO: 269 - COORD. DE TRATAMENTO INTENSIVO HUGG**  
**ADICIONAL: INSALUBRIDADE GRAU: MEDIO**  
**INÍCIO CONCESSÃO: 01/09/2020**

**SERVIDOR: HILDELIZA MARIA VASCONCELOS SALLES**  
**CARGO: MEDICO-AREA**  
**LOTAÇÃO: 269 - COORD. DE TRATAMENTO INTENSIVO HUGG**  
**ADICIONAL: INSALUBRIDADE GRAU: MEDIO**  
**INÍCIO CONCESSÃO: 01/09/2020**

**Nº 786, de 09.09.20 – Art. 1º Concede aposentadoria voluntária com proventos integrais a VALDETE NASCIMENTO GOMES, matrícula SIAPE nº 1055802, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimento 16, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal**

do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005, publicada no DOU de 06.07.2005 e assegurada pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12.11.2019, publicada no DOU de 13.11.2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no DOU. (Processo nº 23102.001482/2020-24).

Nº 787, de 09.09.20 – Art. 1º Concede aposentadoria voluntária com proventos integrais a STELLA MARIS GOMES RENAULT, matrícula SIAPE nº 1148788, ocupante do cargo de Enfermeiro-Área, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimento 16, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e assegurada pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12.11.2019, publicada no DOU de 13.11.2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no DOU. (Processo nº 23102.001559/2020-66).

Nº 788, de 09.09.20 – Concede pensão vitalícia a MARIA APPARECIDA REGAL DE LIMA, na condição de cônjuge do ex-servidor Azor José de Lima, matrícula SIAPE nº 367889, Professor Titular, do Quadro de Pessoal Inativo desta Universidade, com fundamento nos artigos 217, inciso I e 222, inciso VII, alínea “b”, item nº 6, da Lei nº 8.112/1990, com as alterações dadas pela Lei nº 13.135/2015, combinado com o caput do artigo 23, da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, a partir de 22.08.2020, data do óbito. (Processo nº 23102.001560 /2020-91).

Nº 789, de 09.09.20 – Concede pensão vitalícia a VANA VIEIRA VEIGA, na condição de cônjuge do ex-servidor Valter Luiz Veiga, matrícula SIAPE nº 397208, Almoxarife, do Quadro de Pessoal Inativo desta Universidade, com fundamento nos artigos 217, inciso I e 222, inciso VII, alínea “b”, item nº 6, da Lei nº 8.112/1990, com as alterações dadas pela Lei nº 13.135/2015, combinado com o caput do artigo 23, da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, a partir de 21.03.2020, data do óbito. (Processo nº 23102.001497/2020-92).

Nº 790, de 09.09.20 – Concede pensão vitalícia a NADIA GIESTA DE SOUZA, na condição de cônjuge do ex-servidor Custódio Giesta de Souza, matrícula SIAPE nº 397759, Almoxarife, do Quadro de Pessoal Inativo desta Universidade, com fundamento nos

artigos 217, inciso I e 222, inciso VII, alínea “b”, item nº 6, da Lei nº 8.112/1990, com as alterações dadas pela Lei nº 13.135/2015, combinado com o caput do artigo 23, da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, a partir de 14.02.2020, data do óbito. (Processo nº 23102.001570/2020-26).

Nº 791, de 10.09.20 – Art. 1º - Autoriza a prorrogação do afastamento, com ônus limitado, do servidor RODRIGO DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula SIAPE nº 1556241, CPF 076.376.587-24, ocupante do cargo de Assistente Social lotado no HUGG, no período de 01 de março de 2020 a 01 de março de 2021, para realizar atividades inerentes ao curso de Doutorado em Serviço Social na UFRJ, Rio de Janeiro, de acordo com o estabelecido no art. 96-a, da lei 8.112/90. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 1º de março de 2020, quando se iniciou a prorrogação do afastamento. (Processo nº 23102.001531/2018-12).

Nº 792, de 10.09.20 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do servidor MARCO AURÉLIO CORREIA MARTINS, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 1279029, CPF nº 677.782.916-49, período de 01 de outubro de 2020 a 30 de setembro de 2021, incluindo trânsito, para realizar estágio de Pós-Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da UERJ, no Rio de Janeiro. (Processo nº 23102.001328/2020-52).

Nº 793, de 10.09.20 – Art. 1º - Homologa a aquisição da condição de servidor estável, com base no resultado final do Estágio Probatório e por recomendação da Comissão Permanente de Pessoal Docente, da servidora LETICIA CARVALHO GASPARETTO DE MOURA, Matrícula Siape nº 2395682, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior desta Universidade, conforme estabelecido no Artigo 41, da Constituição Federal do Brasil de 1988, bem como, no Artigo 20, da Lei 8.112/1990. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 24/05/2020. (Processo nº 23102.001264/2020-90).

Nº 794, de 10.09.20 – Art. 1º - Homologa a aquisição da condição de servidor estável, com base no resultado final do Estágio Probatório e por recomendação da Comissão Permanente de Pessoal Docente, do servidor CÂNDIDO GONÇALO ROCHA GONÇALVES, Matrícula Siape nº 2408045, ocupante do cargo de Professor do

**Magistério Superior desta Universidade, conforme estabelecido no Artigo 41, da Constituição Federal do Brasil de 1988, bem como, no Artigo 20, da Lei 8.112/1990. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 19/07/2020. (Processo nº 23102.001263/2020-45).**

**Nº 795, de 10.09.20 – Art. 1º - Concede Aceleração da Promoção ao Professor (a) CANDIDO GONCALO ROCHA GONCALVES, matrícula SIAPE nº 2408045 – Adjunto A Nível 2, para Professor Adjunto Classe C Nível 1, com base no Artigo 13, inciso I da Lei nº 12.772 de 28.12.2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Aceleração Docente vigoram a partir de 19/07/2020, data que iniciará seu novo interstício, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.001263/2020-45).**

**Nº 796, de 10.09.20 – Art. 1º - Concede Aceleração da Promoção ao Professor (a) LETICIA CARVALHO GASPARG DE MOURA, matrícula SIAPE nº 2395682 – Assistente A Nível 2, para Professor Assistente Classe B Nível 1, com base no Artigo 13, inciso I da Lei nº 12.772 de 28.12.2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Aceleração Docente vigoram a partir de 24/05/2020, data que iniciará seu novo interstício, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.001264/2020-90).**

**Nº 797, de 11.09.20 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) MICHELLE CRISTINA SAMPAIO, matrícula SIAPE nº 1790678 – Associado Classe D Nível 1, para Professor Associado Classe D Nível 2, referente ao interstício: 14/06/2018 a 13/06/2020, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 14/06/2020, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.001434/2020-36).**

**Nº 798, de 11.09.20 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) RODOLFO PETRONIO DA COSTA ARAUJO, matrícula SIAPE nº 1514584 – Associado Classe D Nível 1, para Professor Associado Classe D Nível 2, referente ao interstício: 07/04/2018 a 06/04/2020, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014.**

**Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 07/04/2020, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102. 001435/2020-81).**

**Nº 799, de 11.09.20 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) RAFAEL BRAGA GONCALVES, matrícula SIAPE nº 1804463 – Associado Classe D Nível 1, para Professor Associado Classe D Nível 2, referente ao interstício: 02/08/2018 a 01/08/2020, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 02/08/2020, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102. 001332/2020-11).**

**Nº 800, de 11.09.20 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) CARMEN IRENE CORREIA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 2032261 – Associado Classe D Nível 1, para Professor Associado Classe D Nível 2, referente ao interstício: 02/12/2017 a 01/12/2019, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 02/12/2019, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102. 001331/2020-76).**

**Nº 801, de 11.09.20 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) FABIANO SALGUEIRO, matrícula SIAPE nº 1473269 – Associado Classe D Nível 3, para Professor Associado Classe D Nível 4, referente ao interstício: 23/08/2018 a 22/08/2020, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 23/08/2020, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102. 001384/2020-97).**

**Nº 802, de 11.09.20 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) HELOISA DIAS BEZERRA, matrícula SIAPE nº 7362556 – Associado Classe D Nível 3, para Professor Associado Classe D Nível 4, referente ao interstício: 28/07/2018 a 27/07/2020,**

**com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 28/07/2020, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.001333/2020-65).**

**Nº 803, de 11.09.20 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) VANESSA BEZERRA DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 2911414 – Adjunto Classe C Nível 2, para Professor Adjunto Classe C Nível 3, referente ao interstício: 02/03/2015 a 01/03/2017, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 02/03/2017, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.001073/2020-28).**

**Nº 804, de 15.09.20 – Art. 1º Concede Progressão Funcional ao Professor (a) GLENDA CRISTINA VALIM DE MELO, matrícula SIAPE nº 2230529 – Adjunto Classe C Nível 1, para Professor Adjunto Classe C Nível 2, referente ao interstício: 08/06/2018 a 07/06/2020, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 08/06/2020, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.001433/2020-91).**

**Nº 805, de 15.09.20 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) MARIA SIMONE DE MENEZES ALENCAR, matrícula SIAPE nº 2911405 – Adjunto Classe C Nível 1, para Professor Adjunto Classe C Nível 2, referente ao interstício: 07/08/2018 a 06/08/2020, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 07/08/2020, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.001364/2020-16).**

**Nº 806, de 15.09.20 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) HUGO VARGAS PILGER, matrícula SIAPE**

**nº 2322820 – Adjunto Classe C Nível 2, para Professor Adjunto Classe C Nível 3, referente ao interstício: 11/02/2018 a 10/02/2020, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 11/02/2020, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.001322/2020-85).**

**Nº 807, de 15.09.20 – Art. 1º Concede Progressão Funcional ao Professor (a) CLIFFORD HILL KORMAN, matrícula SIAPE nº 1771720 – Adjunto Classe C Nível 3, para Professor Adjunto Classe C Nível 4, referente ao interstício: 31/12/2016 a 30/12/2018, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 31/12/2018, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.001325/2020-19).**

**Nº 808, de 15.09.20 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) LUCIANA RIBEIRO TRAJANO MANHAES, matrícula SIAPE nº 1805101 – Adjunto Classe C Nível 3, para Professor Adjunto Classe C Nível 4, referente ao interstício: 11/06/2018 a 10/06/2020, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 11/06/2020, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.001366/2020-13).**

**Nº 809, de 15.09.20 – Art. 1º Concede Progressão Funcional ao Professor (a) ACIR CARLOS DA SILVA JUNIOR, matrícula SIAPE nº 1810363 – Adjunto Classe C Nível 1, para Professor Adjunto Classe C Nível 2, referente ao interstício: 27/08/2016 a 26/08/2018, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 27/08/2018, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.001335/2020-54).**

**Nº 810, de 15.09.20 – Art. 1º Concede Promoção ao Professor (a) ALEXANDRE SOUSA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1795286 – Adjunto Classe C Nível 4, para Professor Associado Classe D Nível 1, referente ao interstício: 23/08/2018 a 22/08/2020, e em vista a obtenção do título de Doutor em 31/01/2013, com base no Artigo 13, Inciso 2º - alínea III da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 23/08/2020, data que iniciará seu novo interstício, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.001321/2020-31).**

**Nº 811, de 15.09.20 – Art. 1º Concede Progressão Funcional ao Professor (a) JOAQUIM JUSTINO MOURA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1509086 – Associado Classe D Nível 2, para Professor Associado Classe D Nível 3, referente ao interstício: 26/09/2015 a 25/09/2017, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução- UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 26/09/2017, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.001491/2020-15).**

**Nº 812, de 15.09.20 – Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao Professor (a) ALVARO SIMOES CORREA NEDER, matrícula SIAPE nº 1586666 – Associado Classe D Nível 3, para Professor Associado Classe D Nível 4, referente ao interstício: 02/07/2018 a 01/07/2020, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução- UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 02/07/2020, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.001326/2020-63).**

**Nº 813, de 15.09.20 – Art. 1º - Concede Promoção ao Professor (a) LEONARDO FRAJHOF, matrícula SIAPE nº 398552 – Adjunto Classe C Nível 4, para Professor Associado Classe D Nível 1, referente ao interstício: 24/04/2011 a 23/04/2013, tendo em vista a obtenção do título de Doutor em 12/02/2020, com base no Artigo 13, Inciso 2º- alínea III da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir**

de 12/02/2020, data que iniciará seu novo interstício, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.000632/2020-82).

Nº 814, de 15.09.20 – Art. 1º Concede Progressão Funcional ao Professor (a) CARMEN DIOLINDA DA SILVA SANCHES SAMPAIO, matrícula SIAPE nº 2168386 – Associado Classe D Nível 3, para Professor Associado Classe D Nível 4, referente ao interstício: 02/05/2015 a 01/05/2017, com base no Artigo 12, Inciso 2º- alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 02/05/2017, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.001283/2020-16).

\*

*Publicam-se em anexo*

- *Anexo das Resoluções nºs 5.310 e 5.313/2020.*
- *Informações DAB/2020 – Concessão do Abono de Permanência aos servidores VALÉRIA MAGALHÃES AGUIAR, PAULO SÉRGIO TEIXEIRA DE CARVALHO e LILIANE FERREIRA MUNDIM.*
- *Anexo da Portaria PROGEPE nº 774/2020.*

**Anexo da Resolução nº 5.310/20**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**

ANEXO 1

REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 1º A Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação – DTIC da Universidade FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO é regida pelo presente Regimento Interno.

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 2º A DTIC tem as seguintes finalidades:

- I. Assessorar a Administração Superior e apoiar os demais órgãos da UNIRIO em assuntos relativos à área de tecnologia de informação e comunicação;
- II. Planejar a execução da estratégia de tecnologia de informação e comunicação da UNIRIO, alinhada ao planejamento estratégico institucional, em conjunto com o Comitê de Governança Digital;
- III. Realizar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação e comunicação nas áreas administrativa e acadêmica da UNIRIO;
- IV. Participar do desenvolvimento de recursos humanos na área de tecnologia de informação e comunicação na UNIRIO, junto ao setor competente da área de gestão de pessoas;
- V. Promover a transferência de tecnologia das soluções adquiridas de terceiros na área de tecnologia de informação e comunicação na UNIRIO;
- VI. Desenvolver e gerenciar toda a infraestrutura corporativa de *softwares e hardwares* da UNIRIO;
- VII. Promover apoio aos usuários e garantir o funcionamento de *softwares e hardwares* da UNIRIO;
- VIII. Participar de ações relativas à área de tecnologia de informação e comunicação da UNIRIO;
- IX. Prestar serviços institucionais em tecnologia de informação e comunicação e administrar tecnicamente os dados institucionais da UNIRIO;
- X. Propor normas para aquisição de bens e contratação de serviços de tecnologia de informação e comunicação da UNIRIO;

XI. Propor normas para o desenvolvimento, a implantação e a manutenção de sistemas computacionais na UNIRIO;

XII. Executar a gestão dos recursos de tecnologia de informação e comunicação, em conformidade com as diretrizes e orientações dos órgãos superiores no âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Informática e Informação do Setor Público Federal (SISP), em especial a Estratégia Geral de Tecnologia da Informação (EGTI).

XIII. Apoiar e orientar a comunidade acadêmica na especificação de equipamentos de informática, emissão de pareceres técnicos em pregões eletrônicos, conferência de equipamentos entregues por fornecedores;

## CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º A DTIC tem a seguinte estrutura organizacional:

I. Direção;

II. Secretaria;

III. Gerência de Infraestrutura;

a) Seção de Administração e Operação de Redes;

b) Seção de Segurança e Acesso à Informação

IV. Gerência de Sistemas de Informação;

a) Seção de Desenvolvimento e Banco de Dados;

V. Seção de Projetos e Governança de TIC;

VI. Divisão de Administração de Recursos Computacionais;

VII. Divisão de Service Desk

Parágrafo Único: Compete à DTIC a planejar, desenvolver, executar e monitorar as atividades de TIC em consonância com a direção definida pela função de governança a fim de atingir os objetivos institucionais.

## CAPÍTULO III

### DAS COMPETÊNCIAS

#### Seção I

Art. 4º Compete à Direção da DTIC, visando o cumprimento das suas finalidades:



- I. Planejar, dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da DTIC à luz da Governança de TIC da UNIRIO;
- II. Executar a política de TIC no âmbito da UNIRIO;
- III. Apoiar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativa da UNIRIO onde houver aplicabilidade direta ou indireta dos recursos da tecnologia de informação e comunicação;
- IV. Colaborar com programas de apoio ao desenvolvimento administrativo, científico e tecnológico da UNIRIO;
- V. Colaborar na elaboração de programas de desenvolvimento e capacitação de recursos humanos de informática e de treinamento de usuários de informática, junto ao setor competente da área de recursos humanos;
- VI. Assessorar a administração superior da UNIRIO em assuntos pertinentes à tecnologia da informação e comunicação;
- VII. Transferir para a comunidade serviços e produtos singulares, resultantes de suas atividades de desenvolvimento, mediante o cumprimento de dispositivos legais aplicáveis;
- VIII. Desenvolver, instalar e administrar recursos computacionais corporativos de softwares e hardwares, tanto para a área administrativa quanto para a área acadêmica, tornando-os acessíveis aos usuários;
- IX. Estudar, planejar, sugerir e implantar novas tecnologias referentes à área de informática;
- X. Difundir e estimular a utilização das novas tecnologias referentes à área de informática mediante cursos, palestras, seminários e reuniões.
- XI. Atuar na elaboração, no planejamento e na execução da política de TIC da UNIRIO, em harmonia com o Comitê de Governança Digital;
- XII. Apoiar e incentivar a execução da política de TIC da UNIRIO, em todas as ações, projetos e propostas da instituição;
- XIII. Submeter à apreciação da administração superior medidas para a informatização tanto de normas quanto de procedimentos institucionais;
- XIV. Projetar, testar, documentar, aperfeiçoar e implantar sistemas de informação onde e quando demandados pela UNIRIO.
- XV. Formular e propor diretrizes e planos relativos aos recursos da área de tecnologia de informação e comunicação, com exposição das tendências tecnológicas;
- XVI. Corrigir e supervisionar a execução dos planos aprovados relativos aos recursos da área de tecnologia de informação e comunicação;
- XVII. Julgar a pertinência das ações estratégicas adotadas dentro da área de tecnologia de informação e comunicação, com a atualização dos procedimentos cabíveis;
- XVIII. Convocar e presidir as reuniões com a equipe interna da DTIC;



XIX. Participar de negociações relativas a contratos e convênios referentes à realização das atividades da DTIC, com o fornecimento de informações;

XX. Buscar as autorizações administrativas superiores necessárias para o trâmite e a aprovação de contratos e convênios com outras instituições, para a execução conjunta ou de apoio a projetos da DTIC;

XXI. Promover parcerias tecnológicas com outras universidades e institutos de pesquisa, para fomentar a criação e o desenvolvimento de novos projetos de base tecnológica, bem como a transferência de tecnologias;

XXII. Manter relações com organizações nacionais em prol do intercâmbio de pessoal técnico-científico e de informações relativas às respectivas áreas de atuação;

XXIII. Representar a DTIC em todas as instâncias administrativas da UNIRIO;

XXIV. Examinar a qualidade e a disponibilidade dos atendimentos de pedidos de serviços direcionados ao órgão, com a supervisão da produção de relatório gerencial das atividades prestadas pela DTIC;

## Seção II

Art. 5º A Secretaria está diretamente ligada à Direção da DTIC e a ela compete:

I. Propiciar e coordenar o suporte administrativo necessário ao desenvolvimento e concretização das atividades da DTIC, com o acompanhamento da execução das políticas e diretrizes;

II. Coordenar e executar os trabalhos de rotina administrativa da unidade;

III. Coordenar e orientar as atividades de recepção e atendimento ao público que se dirige à unidade;

IV. Elaborar ofícios, memorandos e outros documentos de interesse da unidade;

V. Coordenar os trabalhos de protocolo e distribuição de procedimentos administrativos, correspondências e demais documentos;

VI. Coordenar as atividades de arquivamento de documentos da unidade;

VII. Manter atualizada a agenda da direção da DTIC;

VIII. Preparar convocações, pautas e documentos para as reuniões, bem como secretariar as mesmas e lavrar as respectivas atas;

IX. Promover a manutenção de banco de dados para a emissão de correspondências;

X. Controlar a frequência e escala de férias de pessoal;

XI. Coordenar e controlar a requisição de bens e serviços;

XII. Promover o cumprimento de disposições regulamentares, decisões e instruções superiores;

XIII. Executar outras atribuições administrativas determinadas pela chefia.



Seção III

Art. 6º A Seção de Projetos e Governança de TIC está diretamente vinculada à Direção da DTIC e a ela compete:

- I. Gerenciar o portfólio de projetos da DTIC demandados pela Comunidade Universitária, garantindo que os mesmos estejam em conformidade com o PDTIC e alinhados com as melhores práticas de gestão de TIC;
- II. Assessorar a Direção da DTIC na definição das viabilidades, relevâncias e prioridades de projetos de TIC;
- III. Implantar e gerenciar metodologia de gerenciamento de projetos;
- IV. Gerir o portfólio de projetos da DTIC, mantendo o mesmo sempre atualizado com a situação, as pessoas envolvidas, os prazos e os escopos de cada projeto;
- V. Elaborar e gerenciar os cronogramas de execução dos projetos, por meio de ferramenta informatizada, com as ações detalhadas pela área responsável pela execução do projeto;
- VI. Viabilizar e participar de reuniões entre as unidades demandantes e as áreas internas da DTIC responsáveis pela execução do projeto;
- VII. Elaborar e providenciar as assinaturas nos Termos de Abertura de Projeto e Termo de Encerramento de Projetos;
- VIII. Emitir relatórios de acompanhamento dos projetos cadastrados, com a elaboração e monitoramento de indicadores qualitativos e quantitativos, necessários ao bom andamento das atividades;
- IX. Apoiar os Líderes e/ou Gerentes de Projetos de TIC;
- X. Zelar pelo cumprimento das políticas adotadas junto ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação e a Política de Segurança da Informação oficialmente aprovados.

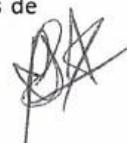
Seção IV

Art. 7º A Divisão de Service Desk está diretamente vinculada à Direção da DTIC e a ela compete:

- I. Prestar atendimento à Comunidade Universitária na busca da solução de problemas relativos a hardware, software, utilização de rede, utilização de sistemas informatizados, utilização de telefonia e demais serviços prestados pela DTIC.
- II. Planejar, orientar e coordenar a prestação de assistência técnica aos usuários na instalação, utilização e operação dos recursos computacionais de hardware e software;



- III. Supervisionar as ações dos técnicos e analistas responsáveis pelo atendimento aos usuários de informática;
- IV. Promover e coordenar os estudos de prospecção tecnológica, para identificar novos produtos ou serviços mais adequados para a infraestrutura dos recursos de informática;
- V. Escalar incidentes difíceis ou demorados de resolver;
- VI. Manter os usuários informados sobre o andamento de suas solicitações;
- VII. Acompanhar eventuais serviços terceirizados, contratados para a manutenção e expansão da infraestrutura de TIC na UNIRIO;
- VIII. Coordenar as ações dos técnicos e analistas responsáveis pelo atendimento aos usuários de TIC;
- IX. Agir para restabelecer o mais rápido possível os serviços com o mínimo de impacto.
- X. Registrar e classificar os eventos levando em conta o impacto e urgência das requisições de modo que nenhuma seja “perdida”;
- XI. Propor, coordenar e realizar treinamentos para os usuários de informática, quando necessário;
- XII. Acompanhar e avaliar a prestação de serviços de TIC realizados por terceiros, com a prestação de orientação técnica aos usuários;
- XIII. Implantar e gerenciar metodologia de “atendimento ao usuário” para os sistemas de informação desenvolvidos para a UNIRIO;
- XIV. Emitir relatórios de acompanhamento dos atendimentos realizados, com a elaboração e criação de indicadores de monitoramento qualitativos e quantitativos, necessários ao bom andamento das atividades;
- XV. Apoiar e orientar a comunidade acadêmica na especificação de equipamentos de informática, emissão de pareceres técnicos em pregões eletrônicos, conferência de equipamentos entregues por fornecedores;
- XVI. Prestar serviços de assistência técnica de informática e registrar os respectivos atendimentos por meio de software específico, à vista das perguntas e das respostas;
- XVII. Coordenar e controlar a instalação de software em todas as unidades da UNIRIO;
- XVIII. Instalar e remover os equipamentos de informática, com a garantia da integração e da conectividade dos mesmos à rede interna;
- XIX. Prestar atendimento aos usuários por meio do sistema helpdesk, na busca da solução de problemas relativos a hardware, software, utilização da rede, utilização do sistema de telefonia “IP” e “Voip”, com o registro dos respectivos atendimentos, em software específico, à vista das perguntas e respostas;
- XX. Prestar assistência técnica aos usuários de informática, na instalação, utilização e operação dos sistemas informatizados, desenvolvidos internamente ou adquiridos de terceiros para uso institucional na UNIRIO, conforme Plano de Softwares vigentes;



Seção V

Art. 8º A Divisão de Administração de Recursos Computacionais está diretamente vinculada à Direção da DTIC e a ela compete:

- I. Dar a sustentação necessária nos recursos computacionais de forma a manter o máximo de disponibilidade no acesso aos serviços prestados pela DTIC junto a Comunidade Universitária;
- II. Gestão dos *Data Centers* da UNIRIO;
- III. Coordenar e supervisionar as atividades de gestão das plataformas computacionais e as respectivas interações com as redes acadêmicas e administrativas;
- IV. Instalar, atualizar e realizar a manutenção de softwares básicos para funcionamento dos servidores;
- V. Promover e coordenar os estudos de prospecção tecnológica, para identificar novos produtos ou serviços mais adequados para a infraestrutura dos recursos de informática;
- VI. Manter atualizado o catálogo de equipamentos dos *Data Centers* da UNIRIO;
- VII. instalar e administrar recursos computacionais corporativos de softwares e hardwares, tanto para a área administrativa quanto para a área acadêmica, tornando-os acessíveis aos usuários;
- VIII. Realizar backups das bases de dados corporativas;

Seção VI

Art. 9º A Gerência de Infraestrutura está diretamente vinculada à Direção da DTIC e a ela compete:

- I. Assessorar a Direção da DTIC na definição de recursos computacionais e ferramentas de suporte à gerência e controle da infraestrutura e redes da UNIRIO.
- II. Coordenar, monitorar, documentar e supervisionar as atividades de gestão de rede digital e de comunicação da UNIRIO, bem assim das conexões com as outras redes acadêmicas e administrativas;
- III. Assegurar a disponibilidade do fluxo de informações da rede digital e de comunicação;
- IV. Gerenciar o compartilhamento dos recursos institucionais conectados à rede da UNIRIO, monitorar os usuários e servidores de redes e roteadores, realizar backups e atualizar periódica e sistematicamente as senhas desses ativos de rede;
- V. Projetar, recomendar e supervisionar a construção das redes locais que se integrem à rede da UNIRIO ou que funcionem institucionalmente na UNIRIO;
- VI. Acompanhar eventuais serviços terceirizados, contratados para a manutenção e expansão da infraestrutura de redes da UNIRIO;



VII. Promover e coordenar estudos de prospecção tecnológica, para identificar novos produtos ou serviços mais adequados para a infraestrutura dos recursos de informática para uso em redes digitais;

VIII. Dar suporte tecnológico à telefonia “IP” e “Voip” em prol da integração de voz e imagem;

IX. Assegurar as condições ideais de conexão para o alto desempenho de plataformas hospedadas nos *Data Centers* da UNIRIO, garantindo a alta disponibilidade, segurança, escalabilidade, resiliência e qualidade da infraestrutura, com serviços de valor acrescentados associados;

X. Acompanhar as implementações e respostas às orientações do Centro de Atendimento de Incidentes de Segurança – CAIS da Rede Nacional de Pesquisa (RNP); do CERTbr - Centro de Estudos, Resposta e Tratamento de Incidentes de Segurança no Brasil e de outros mecanismos de segurança da informação institucionalizados pelo Governo Federal;

XI. Gerenciar e acompanhar a execução da Política de Acesso aos sistemas de informação;

XII. Gerenciar a elaboração das propostas de solução relativas aos incidentes provocados por vírus eletrônicos (*worms*, “cavalo de tróia” e assemelhados), de acordo com a análise dos *logs* dos servidores das redes.

Art. 10. A Seção de Segurança da Informação está diretamente vinculada à Gerência de Infraestrutura e a ela compete:

I. Garantir que a Política de Segurança da Informação Institucional da UNIRIO seja cumprida, por meio de monitoramento permanente, buscando identificar possíveis vulnerabilidades, identificando suas causas e buscando as respectivas soluções;

II. Acompanhar, implementar e responder as orientações do Centro de Atendimento de Incidentes de Segurança – CAIS da Rede Nacional de Pesquisa (RNP); do CERTbr - Centro de Estudos, Resposta e Tratamento de Incidentes de Segurança no Brasil e de outros mecanismos de segurança da informação institucionalizados pelo Governo Federal;

III. Avaliar e implementar estratégias de segurança sem afetar a performance dos servidores de rede;

IV. Zelar pela segurança dos sistemas operacionais da UNIRIO;

V. Manter ativo um sistema de divulgação dos problemas detectados e solucionados em relação a softwares básicos, com o esclarecimento da comunidade acerca do procedimento adequado à vista de cada caso;

VI. Gerenciar o compartilhamento dos recursos institucionais conectados à rede UNIRIO, monitorar os usuários e servidores de redes e roteadores, realizar backups e atualizar periódica e sistematicamente as senhas desses ativos de rede;

VII. Gerenciar os acessos aos Ips externos;



- VIII. Gerenciar e executar a Política de Acesso aos sistemas de informação;
- IX. Acompanhar e elaborar propostas de solução relativas aos incidentes provocados por vírus eletrônicos (*worms*, “cavalo de tróia” e semelhantes), com o acompanhamento da análise dos *logs* dos servidores das redes;

Art. 11. A Seção de Administração e Operação de Redes está diretamente vinculada à Gerência de Infraestrutura e a ela compete:

- I. Manter e garantir o integral funcionamento da Rede UNIRIO, de acordo com o plano de contingência para os servidores e equipamentos de rede estratégicos, assegurando assim, a disponibilidade do fluxo de informações da rede digital e de comunicação;
- II. Manter plano de contingência de equipamentos de rede estratégicos da UNIRIO visando a continuidade dos serviços prestados pela DTIC;
- III. Coordenar, monitorar, documentar e supervisionar as atividades de gestão de rede digital e de comunicação da UNIRIO, bem assim das conexões com as demais redes acadêmicas e administrativas;
- IV. Assegurar a disponibilidade do fluxo de informações da rede digital e de comunicação;
- V. Gerenciar o compartilhamento dos recursos institucionais conectados a rede UNIRIO, monitorar os usuários e servidores de redes e roteadores, realizar backups e atualizar periódica e sistematicamente as senhas desses ativos de rede;
- VI. Acompanhar eventuais serviços terceirizados, contratados para a manutenção e expansão da infraestrutura de redes na UNIRIO;
- VII. Promover e coordenar estudos de prospecção tecnológica, para identificar novos produtos ou serviços mais adequados para uso em redes digitais;
- VIII. Dar suporte de infraestrutura tecnológica para telefonia “IP” e “Voip”, em prol da integração de voz e imagem;
- IX. Projetar, recomendar e supervisionar a construção das redes locais que se integrem à rede de dados ou que funcionem institucionalmente na UNIRIO.

#### Seção VII

Art. 12. A Gerência de Sistemas de Informação está diretamente vinculada à Direção da DTIC e a ela compete:

- I. Assessorar a Direção da DTIC na definição de metodologias e ferramentas de modelagem e desenvolvimento de sistemas de informação;
- II. Coordenar, implantar e supervisionar as atividades de desenvolvimento e manutenção dos sistemas de informação da UNIRIO;
- III. Desenvolver atividades integradas com os projetos em andamento, com o acompanhamento de todas as atividades do processo de desenvolvimento;



IV. Rever periodicamente a adequação do processo de desenvolvimento de software às práticas atuais e à realidade tecnológica;

V. Analisar e recomendar softwares existentes no mercado para uso administrativo na UNIRIO;

VI. Prestar assistência técnica aos usuários de informática, na instalação, utilização e operação dos sistemas informatizados de grande porte, desenvolvidos internamente ou adquiridos de terceiros para uso institucional na UNIRIO;

VII. Rever periodicamente a adequação do processo de desenvolvimento de software às práticas atuais e à realidade atual da Gerência, à vista da realidade tecnológica;

VIII. Proceder à avaliação técnica continuada dos sistemas sob a responsabilidade da Gerência;

IX. Realizar estudos para a avaliação e a aquisição de ferramentas de apoio ao desenvolvimento de sistemas informatizados;

XI. Manter atualizado o catálogo de softwares existentes na UNIRIO.

Art. 13. A Seção de Desenvolvimento e Bancos de Dados está diretamente vinculada à Gerência de Sistemas da Informação e a ela compete:

I. Desenvolver, implantar e manter atualizados os sistemas de informação corporativos utilizados pela UNIRIO, próprios ou de terceiros, analisando os requisitos necessários em consonância às melhorias de processo necessárias e/ou implementadas;

II. Participar das definições sobre metodologias, identidades visuais, ferramentas de modelagem e desenvolvimentos de sistemas de informação;

III. Realizar o desenvolvimento de projetos de sistemas de informação;

IV. Realizar a implantação de sistemas de informação desenvolvidos pela DTIC ou adquiridos de terceiros, com as devidas customizações quando for o caso;

V. Avaliar a viabilidade técnica das alterações e novas funcionalidades dos sistemas;

VI. Reestruturar as bases de dados afetadas por mudanças ou alterações técnicas nos sistemas;

VII. Efetuar manutenção nos sistemas em produção;

VIII. Manter atualizadas as documentações relativas aos sistemas em manutenção;

IX. Fixar procedimentos mediante manuais com normas para a assistência técnica a software básico e demais ferramentas para desenvolvimento de sistemas;

X. Participar do desenvolvimento de projetos de sistemas de informação, atuando na fase de modelagem e estruturação dos dados;

XI. Definir normas, padrões e procedimentos para criação, utilização e administração das bases de dados;



XII. Acompanhar, avaliar e propor ações quanto a implantação e manutenção de bases de dados na UNIRIO;

XIII. Estabelecer e disseminar padrões e procedimentos para disponibilização e documentação de base de dados;

XIV. Apoiar, capacitar e manter atualizada base de conhecimento para a Central de Atendimento aos Usuários;

XV. Administrar os sistemas de gerência de bases de dados;

VI. Estabelecer e disseminar padrões e procedimentos para disponibilização e documentação de base de dados;

VII. Manter atualizado o catálogo das bases de dados da UNIRIO.

#### Seção VIII

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O presente Regimento Interno entra em vigor da data da publicação da respectiva resolução de aprovação pelo Conselho Universitário da UNIRIO.

Art. 15. Ficam revogados os atos normativos internos da UNIRIO em sentido contrário.



*Anexo da Resolução nº 5.313/20*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PLANO DE DADOS ABERTOS  
PDA - UNIRIO  
2020 - 2021

Rio de Janeiro  
2019

**Plano de Dados Abertos**

---



**Reitor**

*Ricardo Silva Cardoso*

**Vice-Reitor**

*Benedito Fonseca e Souza Adeodato*

**Chefe de Gabinete da Reitoria**

*Roberto Vianna da Silva*

**Pró-Reitor de Graduação**

*Alcides Wagner Serpa Guarino*

**Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação**

*Evelyn Goyannes Dill Orrico*

**Pró-Reitor de Extensão e Cultura**

*Jorge de Paula Costa Avila*

**Pró-Reitora de Assuntos Estudantis**

*Carmen Irene Correa de Oliveira*

**Pró-Reitora de Planejamento**

*Loreine Hermida da Silva e Silva*

**Pró-Reitor de Administração**

*Thiago da Silva Lima*

**Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**

*Daniel Aragão Machado*

**Procurador Geral**

*Eduardo Ferreira Moreira*

**Chefe da Auditoria Interna**

*Mariana de Oliveira Targino Machado*

**Coordenadora de Comunicação Social**

*Daniela de Oliveira Pereira*

**Coordenadora de Educação a Distância**

*Maria Auxiliadora Delgado Machado*

**Coordenador de Relações Internacionais**

*Luiz Pedro San Gil Jutuca*

**Ouvidoria**

*Adriano Gonçalves Alves*

**Comissão Própria de Avaliação**

*Sidney Oliveira Rodrigues*

## Plano de Dados Abertos

---

### UNIDADES SUPLEMENTARES

**Diretor do Arquivo Central**

*Flávio Leal da Silva*

**Diretora da Biblioteca Central**

*Márcia Valeria da Silva de Brito Costa*

**Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle**

*João Marcelo Ramalho Alves*

### CENTROS ACADÊMICOS

**Decano do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde**

*Agostinho Manuel da Silva Ascensão*

**Decano do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia**

*Sidney Cunha de Lucena*

**Decano do Centro de Ciências Humanas e Sociais**

*Nilton José dos Anjos Oliveira*

**Decana do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas**

*Edna Raquel Rodrigues Santos Hogeman*

**Decana do Centro de Letras e Artes**

*Carole Gubernikoff*

## **Plano de Dados Abertos**

---

### **GRUPO DE TRABALHO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE DADOS ABERTOS**

Portaria n.º 1.077, de 28 de agosto de 2019

Portaria n.º 1.335, de 23 de outubro de 2019

*Loreine Hermida da Silva e Silva*  
*Alcides Wagner Serpa Guarino*  
*Evelyn Goyannes Dill Orrico*  
*Jorge de Paula Costa Avila*  
*Carmen Irene Correia de Oliveira*  
*Thiago da Silva Lima*  
*Daniel Aragão Machado*  
*Cibeli Cardoso Reynaud*  
*Paulo Roberto Pereira dos Santos*  
*Daniele dos Santos Zeferino*  
*Bruno Tostes de Aguiar*  
*Márcia Valéria da Silva de Brito Costa*  
*Flavio Leal da Silva*  
*Adriano Gonçalves Alves*

### **AUTORIDADE DESIGNADA NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI Nº 12.527/2011**

*Adriano Gonçalves Alves*

### **PRESIDENCIA E ELABORAÇÃO**

*Pró-Reitora de Planejamento - Loreine Hermida da Silva e Silva*

### **ELABORAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO**

*Chefe da Divisão de Planejamento Estratégico – Daniele dos Santos Zeferino*

**Plano de Dados Abertos**

**LISTA DE SIGLAS E ABREVIACÕES**

<b>SIGLAS</b>	<b>Descrição</b>
AC	Arquivo Central
AUDIN	Auditoria Interna
BC	Biblioteca Central
CCBS	Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
CCET	Centro de Ciências Exatas e Tecnologia
CCH	Centro de Ciências Humanas e Sociais
CCJP	Centro de Ciências Jurídicas e Políticas
CD	Cargo de Direção
CEAD	Coordenadoria de Educação a Distância
CENS <sup>Sup</sup>	Censo da Educação Superior
CGINDA	Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Aberto
CGTIC	Comitê de Governança de Tecnologia de Informação e Comunicação
CGU	Controladoria-Geral da União
CLA	Centro de Letras e Artes
COMSO	Coordenadoria de Comunicação Social
CONSEPE	Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão
CONSUNI	Conselho Universitário
COPESI	Comissão Permanente de Sustentabilidade Institucional
CPTO	Comissão Permanente de Transparência Organizacional
CRI	Coordenação de Relações Internacionais
DAINF	Diretoria de Avaliação e Informações Institucionais
DCE	Diretório Central dos Estudantes
DTIC	Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
EGD	Estratégia de Governança Digital
FCC-G	Função de Coordenação de Curso de Graduação
FCC-P	Função de Coordenação de Curso de Pós-Graduação
FEFIEG	Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado da Guanabara
FEFIERJ	Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro
FG	Função Gratificada
HUGG	Hospital Universitário Gaffrée e Guinle
INDA	Infraestrutura Nacional de Dados Abertos
INDE	Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais
LAI	Lei de Acesso à Informação
MPOG	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
OGP	<i>Open Government Partnership</i>
PDA	Plano de Dados Abertos
PDI	Plano de Desenvolvimento Institucional
PDGTIC	Plano Diretor de Governança de Tecnologia de Informação e Comunicação
PG	Procuradoria Geral
PGE	Plano de Gestão
PGERCI	Plano de Governança, Gestão de Risco e Controles Internos
PLACES	Plano de Acessibilidade

### Plano de Dados Abertos

---

<b>PLS</b>	Plano de Gestão de Logística Sustentável
<b>PPI</b>	Projeto-Pedagógico Institucional
<b>PRAE</b>	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
<b>PROAD</b>	Pró-Reitoria de Administração
<b>PROExC</b>	Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
<b>PROGEPE</b>	Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
<b>PROGRAD</b>	Pró-Reitoria de Graduação
<b>PROGPI</b>	Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa
<b>PROPLAN</b>	Pró-Reitoria de Planejamento
<b>SECADI</b>	Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão
<b>SESu</b>	Secretaria de Educação Superior
<b>SIE</b>	Sistema de Informações para o Ensino
<b>TCU</b>	Tribunal de Contas da União
<b>TIC</b>	Tecnologia da Informação e Comunicação
<b>UNIRIO</b>	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

## Plano de Dados Abertos

---

### SUMÁRIO

<b>I. BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO.....</b>	<b>8</b>
<b>II. CENÁRIO INSTITUCIONAL E INSTRUMENTO DE GESTÃO .....</b>	<b>10</b>
II.1. BREVE HISTÓRICO .....	10
II.2. MISSÃO.....	10
II.3. VISÃO .....	11
II.4. PRINCÍPIOS .....	11
II.5. OBJETIVOS INSTITUCIONAIS .....	11
II.6. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL .....	12
II.7. GOVERNANÇA ESTRATÉGICA.....	16
II.8. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL.....	17
II.8.1. Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2017-2021.....	18
II.8.2. Plano Pedagógico Institucional (PPI).....	21
II.8.3. Plano de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos .....	21
II.8.4. Plano de Acessibilidade (PLACES).....	22
II.8.5. Plano de Governança de Tecnologia de Informação e Comunicação (PDGTIC).....	23
II.8.6. Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS).....	23
II.8.7. Plano de Integridade .....	24
II.8.9. Plano de Gestão .....	24
<b>III. OBJETIVOS DO PDA.....</b>	<b>25</b>
III.1. OBJETIVO GERAL.....	25
III.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS .....	25
<b>IV. RELAÇÃO DE BASES DE DADOS DA UNIRIO .....</b>	<b>26</b>
<b>V. CRITÉRIOS PARA PRIORIZAÇÃO DA ABERTURA DE BASES DE DADOS .....</b>	<b>26</b>
<b>VI. ESTRATÉGIAS PARA ABERTURA DE DADOS .....</b>	<b>27</b>
IV.1. PREMISSAS .....	28
<b>VII. PLANO DE AÇÃO E CRONOGRAMA .....</b>	<b>33</b>
<b>VIII. PUBLICAÇÃO E REVISÃO DO PLANO.....</b>	<b>38</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>39</b>
<b>GLOSSÁRIO.....</b>	<b>40</b>

## Plano de Dados Abertos

---

### I. BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO

Este documento, denominado Plano de Dados Abertos (PDA), tem o propósito de tornar públicas as ações e estratégias organizacionais que nortearão as atividades de implementação e promoção da abertura de dados, de forma institucionalizada e sistematizada, no âmbito da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO).

A política de dados abertos na UNIRIO, em atenção ao Decreto Federal nº 8.777/2016, iniciou com a definição de um Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria nº 699, de 27 de julho de 2016, alterada pela Portaria nº 926 de 10 de outubro de 2016. A partir de então, considerando o grau de relevância das informações produzidas pela Universidade para os cidadãos em geral, e alinhado com as normas e documentos pertinentes ao assunto, o primeiro Plano de Dados Abertos da UNIRIO foi aprovado no Conselho Universitário, conforme Resolução nº 4.850, de 1º de setembro de 2017.

Dessa forma, além do Decreto citado, a política de dados abertos da Universidade tem por base o disposto nas seguintes normas e documentos:

- Art. 6º, inciso I do Decreto-Lei nº 200/1967;
- Art. 48 da Lei Complementar nº 04 de maio de 2000;
- Parâmetros estabelecidos na e-PING - Arquitetura de Interoperabilidade do Governo Eletrônico e o e-MAG - Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico (instituído pela Portaria nº 03, de 07 de maio de 2007);
- Art. 8º, § 3º, incisos II, III e VI da Lei 12.527/2011;
- Lei de Acesso à Informação (LAI), Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto (no âmbito da Parceria para Governo Aberto, *Open Government Partnership – OGP*), foi publicado em setembro de 2011 (Dec. s/nº de 15/09/2011).
- Manual para a Elaboração de Plano de Dados Abertos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação nº 4, de 13 de abril de 2012, que institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos;
- Decreto 6.666 de 27 de novembro de 2008, que institui a Infraestrutura Nacional de Dados Especiais;
- Decreto nº 8.638/2015 - Estratégia de Governança Digital (EGD), que institui a Política de Governança Digital;

Essa nova versão do PDA busca se renovar quanto ao cenário institucional, o marco regulatório vigente, atendendo sobretudo às normas introduzidas pela Resolução nº 3, do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Aberto do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), de 13 de outubro de 2017. A referida normativa estabelece prazo de dois anos para vigência do PDA, de forma que este documento é um instrumento de planejamento e coordenação das ações de abertura dos dados, válidas para o biênio 2020-2021.

## Plano de Dados Abertos

---

Este PDA é um instrumento de planejamento que estabelece a estratégia institucional para abertura de seus dados, definindo um conjunto de ações para viabilizar a prática de dados abertos na UNIRIO. Considera-se que o PDA representa um marco na valorização da transparência, permitindo o aprimoramento da gestão pública por meio do acesso à informação. Além disso, o cidadão poderá usar os canais de comunicação da UNIRIO, propostos em seu sítio na internet, para relatar problemas técnicos ou inconsistências, como também fazer sugestões que serão insumo para o aperfeiçoamento e futuras revisões deste PDA.

A abertura de dados é uma iniciativa que requer uma contínua e permanente curadoria sobre a publicação dos dados, encarregada por manter as ações de abertura, catalogação e publicação dos dados.

## Plano de Dados Abertos

---

### II. CENÁRIO INSTITUCIONAL E INSTRUMENTO DE GESTÃO

#### II.1. Breve Histórico

A UNIRIO originou-se da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado da Guanabara (FEFIEG). Esta Federação apresentava como objetivo reunir e integrar estabelecimentos isolados de ensino superior, que anteriormente pertenciam a três ministérios: Ministério do Trabalho, Comércio e Indústria (Escola Central de Nutrição), Ministério da Saúde (Escola de Enfermagem Alfredo Pinto) e Ministério da Educação e Cultura (Conservatório Nacional de Teatro, Instituto Villa-Lobos, Fundação Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro e Curso de Biblioteconomia da Biblioteca Nacional).

Com a fusão do Estado da Guanabara e do Rio de Janeiro em 1975, a FEFIEG teve nome e sigla alterados passando a denominar-se Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro (FEFIERJ). A partir daquele ano, teve início o processo de transformação da estrutura da Federação, visando adaptá-la aos preceitos do seu Estatuto aprovado em 07 de novembro de 1975 (Parecer CFE nº 4.529/75), tornando-a “um todo orgânico, constituído por departamentos reunidos em centros, com estrutura para coordenação do ensino e da pesquisa”.

Legislação de criação da UNIRIO:

- ✓ Decreto-Lei nº 773, de 20/08/1969 » cria a Federação das Escolas Isoladas do Estado da Guanabara - FEFIEG.
- ✓ Decreto-Lei nº 7.683, de 17/12/1975 » altera a denominação de FEFIEG para Federação das Escolas Isoladas do Estado do Rio de Janeiro - FEFIERJ.
- ✓ Lei nº 6.655, de 05/06/1979 » transforma a FEFIERJ em Universidade do Rio de Janeiro - UNIRIO.
- ✓ Lei nº 10.750, de 24/10/2003 » altera a denominação para Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO.

#### II.2. Missão<sup>1</sup>

Produzir e disseminar o conhecimento nos diversos campos do saber, contribuindo para o exercício pleno da cidadania, mediante formação humanista, crítica e reflexiva, preparando profissionais competentes e atualizados para o mundo do trabalho e para a melhoria das condições de vida da sociedade.

---

<sup>1</sup> Missão, Visão, Objetivos e Princípios Institucionais, de acordo com Estatuto da UNIRIO, aprovado pela Portaria MEC nº 84, de 30 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial de União (DOU) de 3 de dezembro de 2018 (seção 1, p. 35).

## Plano de Dados Abertos

---

### II.3. Visão

Ser reconhecida como referência na produção e difusão de conhecimento científico, tecnológico, artístico e cultural, comprometida com as transformações da sociedade e com a transparência organizacional.

### II.4. Princípios

A UNIRIO rege-se pelos seguintes princípios:

- I. Conduta ética;
- II. Humanismo;
- III. Democracia e participação;
- IV. Pluralismo teórico-metodológico;
- V. Universalidade do conhecimento;
- VI. Interdisciplinaridade do conhecimento;
- VII. Inovação
- VIII. Excelência;
- IX. Indissociabilidade entre ensino, pesquisa, inovação e extensão;
- X. Inserção regional, nacional e internacional;
- XI. Natureza pública;
- XII. Gratuidade do ensino de Graduação; e
- XIII. Sustentabilidade

### II.5. Objetivos Institucionais

São objetivos gerais da UNIRIO:

- I. Produzir, difundir e preservar o saber em todos os campos do conhecimento;
- II. Formar cidadãos com consciência humanista, crítica e reflexiva, comprometidos com a sociedade e sua transformação, qualificados para o exercício profissional;
- III. Propiciar e estimular o desenvolvimento de pesquisas de base e aplicada, especialmente as vinculadas aos programas de Pós-Graduação *stricto sensu*;
- IV. Estender à sociedade os benefícios da criação cultural, artística, científica e tecnológica gerada na instituição;

## Plano de Dados Abertos

V. Manter intercâmbio com entidades públicas, privadas, organizações e movimentos sociais.

### II.6. Estrutura Organizacional

A UNIRIO está organizada de acordo com uma estrutura de funcionamento matricial que contempla os macroprocessos finalísticos de ensino, pesquisa, inovação, extensão e cultura. O Quadro abaixo apresenta as áreas estratégicas de gestão da UNIRIO, suas principais competências e cargo titular responsável.

Quadro 1 - Informações sobre Unidades Estratégicas de Gestão

ÁREAS/ SUBUNIDADES ESTRATÉGICAS	COMPETÊNCIAS	CARGO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI)	Deliberar coletivamente – como órgão máximo da Universidade – sobre decisões de mérito administrativo.	--
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE)	Deliberar coletivamente, sobre matérias de mérito acadêmico	--
AUDITORIA INTERNA (AUDIN)	Instruir a Reitoria no exercício da supervisão e controle das atividades de administração contábil, financeira, técnica e administrativa Avaliar o desempenho das unidades em relação às atribuições, normas e procedimentos definidos para as mesmas Oferecer assistência aos auditores de órgãos externos, como Controladoria-Geral da União (CGU) e Tribunal de Contas da União (TCU), em visitas à Universidade, e acompanha suas recomendações.	Chefe da Auditora Interna
PROCURADORIA GERAL (PG)	Representar a UNIRIO judicial e extrajudicialmente Desenvolver atividades de consultoria e assessoramento jurídicos à Administração Superior.	Procurador (a) Geral
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (COMSO)	Divulgar, interna e externamente, o conhecimento produzido pela comunidade acadêmica. Organizar eventos do Gabinete da Reitoria da Universidade e apoiar a realização de eventos da Universidade - gestão de cerimonial em eventos Produzir e divulgar conteúdo relacionado à Universidade Atender à imprensa e indicar especialistas para tratar de assuntos demandados por veículos de comunicação	Coordenador (a)

## Plano de Dados Abertos

COORDENADORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (CRI)	Estimular e apoiar o processo de internacionalização, por meio de suporte administrativo às atividades de mobilidade acadêmica e cooperação internacional	Coordenador (a)
	Planejar, a execução e a avaliação da política de cooperação internacional entre a UNIRIO e outras instituições	
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (CEAD)	Promover ações voltadas à viabilização de cursos à distância e disciplinas na modalidade semipresencial	Coordenador (a)
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD)	Promover o desenvolvimento das atividades de graduação da Universidade	Pró-Reitor (a)
	Consolidar os cursos de graduação para que possam atingir a excelência na formação dos alunos	
	Administrar a política de lotação e contratação docente	
	Estimular e viabilizar a integração da Universidade com diferentes setores da sociedade, por meio de convênios com a finalidade de proporcionar estágio aos estudantes	
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROExC)	Formular políticas, gerenciar e avaliar ações, projetos e programas de extensão universitária	Pró-Reitor (a)
	Definir uma política cultural para a Universidade.	
	Promover a integração da comunidade universitária	
	Viabilizar atividades acadêmicas, literárias, esportivas, recreativas, culturais e de lazer	
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA (PROPGPI)	Coordenar a elaboração de políticas de desenvolvimento	Pró-Reitor (a)
	Promover o desenvolvimento das atividades de pesquisa e pós-graduação	
	Apoiar a formação de recursos humanos	
	Incentivar a capacitação e o aprimoramento do corpo institucional técnico e docente	
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS (PRAE)	Coordenar as ações de assistência estudantil.	Pró-Reitor (a)
	Estimular o comprometimento de estudantes e servidores com o ensino público, gratuito, de qualidade e com as demandas oriundas da sociedade brasileira	
	Dar suporte aos discentes por meio dos seguintes projetos: Bolsa Permanência; Auxílio-Alimentação; Auxílio Moradia; Projeto de Transporte Inter <i>campi</i> ; Projeto de Alimentação para toda comunidade universitária; Núcleo de Apoio Psicossocial; Apoio a participação nos eventos da Política Estudantil; Atividades Culturais e de Esporte	
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PROAD)	Coordenar os serviços da Universidade	Pró-Reitor (a)
	Supervisionar a gestão financeira e patrimonial	
	Acompanhar e executar o orçamento	
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (PROGEPE)	Melhorar as condições de trabalho de servidores docentes e técnico-administrativos	Pró-Reitor (a)
	Contribuir na realização de ações e de projetos voltados ao desenvolvimento da Universidade, atingindo	

**Plano de Dados Abertos**

	<p>diretamente a satisfação dos seus trabalhadores e a qualidade do serviço prestado</p> <p>Planejar, coordenar, fomentar e acompanhar as atividades e as políticas voltadas ao desenvolvimento do servidor, de modo a incentivá-lo e valorizá-lo como sujeito (autônomo, reflexivo e consciente) do seu processo de trabalho</p> <p>Fomentar política de qualificação e capacitação de servidores docentes e técnico-administrativos</p> <p>Adequar o quadro dos servidores às necessidades institucionais</p>	
<p><b>PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO (PROPLAN)</b></p>	<p>Coordenar a elaboração e o acompanhamento do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)</p> <p>Coordenar a elaboração do Plano de Gestão (PGE)</p> <p>Coordenar a elaboração e o acompanhamento do Plano de Governança, Gestão de Risco e Controles Internos (PGERCI)</p> <p>Coordenar a elaboração e o acompanhamento do Plano Diretor de Governança de Tecnologia da Informação (PDGTIC)</p> <p>Coordenar a elaboração do Plano de Acessibilidade (PLACES)</p> <p>Coordenar a elaboração do Plano de Dados Abertos</p> <p>Promover a dinamização da gestão universitária, com a padronização de processos organizacionais e a simplificação de rotinas de trabalho.</p> <p>Promover a transparência organizacional, em conjunto com os demais órgãos da administração superior</p> <p>Coordenar a elaboração da proposta orçamentária anual e o acompanhamento da sua execução, através de interação com as unidades organizacionais e interlocução com os setores competentes do Governo Federal</p> <p>Manter atualizadas, publicar e facilitar a disseminação das informações institucionais, encaminhando-as aos setores demandantes do MEC e dos Órgãos de Controle do Governo Federal, quando requisitadas</p> <p>Elaborar, através de captação de dados junto às unidades organizacionais, o Relatório de Gestão Anual, e publicá-lo após a aprovação do Conselho Universitário, bem como o Relatório de Atividades e o Censo da Educação Superior (CENSUP)</p> <p>Elaborar, em conjunto com as demais Pró-Reitorias, o Calendário Universitário Anual, e publicá-lo após a aprovação dos Conselhos Superiores</p> <p>Promover, em conjunto com a CPA, a avaliação institucional</p> <p>Desenvolver, em conjunto com o Comitê de Governança de Tecnologia de Informação e Comunicação a política de informática da UNIRIO</p>	<p>Pró-Reitor (a)</p>

## Plano de Dados Abertos

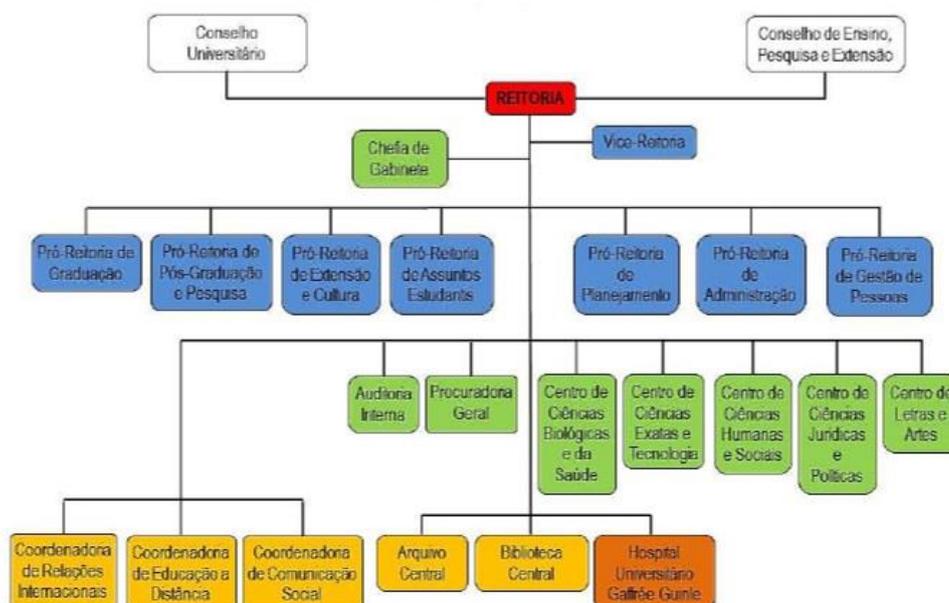
<b>CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE (CCBS)</b>	Planejar, executar e avaliar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura	Decano (a)
	Promover o desenvolvimento científico e tecnológico	
	Atuar de forma inter e multidisciplinar em pesquisa, ensino e extensão nas áreas de Biomedicina, Ciências Ambientais, Ciências Biológicas, Ciências da Natureza, Enfermagem, Medicina e Nutrição	
<b>CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA (CCET)</b>	Planejar, executar e avaliar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura	Decano (a)
	Promover o desenvolvimento científico e tecnológico	
	Atuar de forma inter e multidisciplinar em pesquisa, ensino e extensão nas áreas de Estatística, Engenharia, Informática e Matemática	
<b>CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS (CCH)</b>	Planejar, executar e avaliar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura	Decano (a)
	Promover o desenvolvimento científico e tecnológico	
	Atuar de forma inter e multidisciplinar em pesquisa, ensino e extensão nas áreas de Arquivologia, Biblioteconomia, Ciências Sociais, Educação, Filosofia, História, Museologia, Serviço Social e Turismo	
<b>CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E POLÍTICAS (CCJP)</b>	Planejar, executar e avaliar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura	Decano (a)
	Promover o desenvolvimento científico e tecnológico	
	Atuar de forma inter e multidisciplinar em pesquisa, ensino e extensão nas áreas de Administração Pública, Ciências Jurídicas e Ciência Política	
<b>CENTRO DE LETRAS E ARTES (CLA)</b>	Planejar, executar e avaliar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura	Decano (a)
	Promover o desenvolvimento científico e tecnológico	
	Atuar de forma inter e multidisciplinar em pesquisa, ensino e extensão nas áreas de Letras, Música e Teatro	
<b>ARQUIVO CENTRAL (AC)</b>	Coordenar o sistema de Arquivo de toda a Universidade	Diretor (a)
	Supervisionar e coordenar as atividades dos Arquivos Setoriais	
	Prestar serviço na área de preservação, conservação e restauração de documentos	
<b>BIBLIOTECA CENTRAL (BC)</b>	Proporcionar Estágio Supervisionado para o Curso de Arquivologia	Diretor (a)
	Prestar suporte informacional de incentivo ao ensino, à pesquisa e à extensão universitária e de apoio à Administração Superior, integrando-se à estrutura acadêmico-administrativa e aos sistemas de informação cultural, tecnológica, científica e artística, em âmbito nacional e internacional	
<b>HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE (HUGG)</b>	Promover assistência à saúde com excelência	Superintendente
	Formar e qualificar recursos humanos para a valorização da vida	
	Produzir conhecimento de forma a contribuir para a melhoria da qualidade de vida do cidadão	

Fonte: Adaptado de UNIRIO, 2017.

**Plano de Dados Abertos**

Essa estrutura está representada no organograma institucional a seguir:

**Figura 1 - Organograma Institucional**



Fonte: UNIRIO, 2017.

**II.7. Governança estratégica**

A UNIRIO, através da Portaria MEC nº 1.984, de 29/10/1991, publicada no D.O.U. em 30/10/1991, teve estabelecido o quantitativo dos Cargos de Direção (CD) e das Funções Gratificadas (FG). Posteriormente, de acordo com a Portaria MEC nº 1.109, de 04/09/2008, estes quantitativos foram aumentados por ocasião da adesão ao Programa REUNI; ao longo do tempo, a UNIRIO tem adaptado sua estrutura de forma a melhor atender às suas necessidades e se adequar à demanda. A partir de novembro de 2012 foram recebidos pela Instituição as Funções de Coordenação de Curso de Graduação e Pós-Graduação (FCC-G e FCC-P).

Em 12 de março de 2019, o Governo Federal extinguiu 110 funções gratificadas (FG-4 a FG-7) da UNIRIO, por meio do Decreto nº 9.725, publicada no Diário Oficial da União em 13/03/2019.

A atual Estrutura Organizacional tem como referencial os limites de Cargos de Direção e Funções Gratificadas, estabelecidos de acordo com a seguinte distribuição:

- 69 Cargos de Direção (CD)

## Plano de Dados Abertos

- 84 Funções Gratificadas (FG)
- 73 Funções de Coordenação de Curso de Graduação e Pós-Graduação (FCC)

Figura 2 - Quadro de Distribuição de Funções de Confiança

* Funções de Confiança (CD / FG / FCC)	Ato Legal e Quantitativo Distribuído / Devolvido												Total	
	Portaria MEC nº 1.884, de 28/10/1991	Portaria MEC nº 1.106, de 04/09/2008		Portaria MEC nº 1.172, de 17/08/2012	Portaria MEC nº 1.334, de 13/11/2012	Portaria MEC nº 1.436, de 11/12/2012	Portaria MEC nº 7, de 04/01/2013	Portaria MEC nº 823, de 04/08/2013	Portaria MEC nº 1.226, de 18/12/2013	Portaria MEC nº 174, de 28/02/2014	Portaria MEC nº 716, de 20/08/2014	Decreto nº 9.726, de 12/03/2019		
		Anexo I	Anexo II											
DOU	30/10/1991	06/09/2008		18/08/2012	14/11/2012	12/12/2012	08/01/2013	06/08/2013	20/12/2013	27/02/2014	21/08/2014	13/03/2019		
CD-1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
CD-2	8	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	8
CD-3	18	1	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	23
CD-4	31	2	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	37
<b>Total CD</b>	<b>64</b>	<b>3</b>	<b>8</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>87</b>
FG-1	37	3	8	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	68
FG-2	2	0	0	0	0	16	0	0	3	0	4	0	0	24
FG-3	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
FG-4	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-8	0
FG-5	28	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-28	0
FG-6	66	0	0	0	0	0	0	-8	0	0	0	0	-48	0
FG-7	27	0	0	0	0	0	0	-8	0	0	0	0	-21	0
<b>Total FG</b>	<b>164</b>	<b>3</b>	<b>8</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>26</b>	<b>0</b>	<b>-16</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>-48</b>	<b>-99</b>	<b>84</b>
<b>Total CD / FG</b>	<b>208</b>	<b>6</b>	<b>17</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>26</b>	<b>0</b>	<b>-16</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>-48</b>	<b>-99</b>	<b>161</b>
FCC-G	0	0	0	38	0	0	1	0	0	6	0	0	0	44
FCC-P	0	0	0	17	0	0	11	0	0	1	0	0	0	29
<b>Total FCC</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>55</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>12</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>8</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>73</b>

Fonte: PROPLAN/Copladi - Boletim Interno nº 17/2019.

## II.8. Planejamento Estratégico Institucional

A UNIRIO constitui-se em corpo social, bem público a serviço da sociedade, que se afiança como Instituição capaz de debater o contexto político, econômico, social, cultural e ambiental, intervindo neste, tendo como desafio garantir a produção de conhecimento inovador e crítico, fruto do respeito à diversidade, à heterogeneidade e à pluralidade de ideias, que, somadas às diretrizes norteadoras relacionadas aos princípios básicos de gestão, garantirão o alcance da sua missão e da visão de futuro.

Uma universidade inclusiva, aberta a estabelecer formas de acesso mais abrangentes e democráticas, uma universidade que se recusa a manter participação no perverso processo de estratificação social historicamente instituído e consolidado em nosso país deve ser capaz de enfrentar os desafios à absorção, em seu coletivo discente, de cidadãos advindos de setores sociais menos favorecidos em termos econômicos. A construção do conhecimento na universidade – seja no ensino, na pesquisa, na inovação ou na extensão universitária – deve ser autônoma, independente de injunções econômicas e/ou ideológicas.

É necessário que a universidade, por ser um dos principais agentes de transformação social, busque compreender amplamente a realidade na qual está inserida. Só assim poderá preparar-se para responder às suas demandas internas e externas, visando a cumprir sua missão, contribuindo para o desenvolvimento humano, com ênfase na responsabilidade social.

## Plano de Dados Abertos

---

### II.8.1. Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2017-2021

O planejamento estratégico da UNIRIO tem por base seu Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2017-2021. O PDI foi elaborado nos moldes do Artigo 16 do Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, e do Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007; com a finalidade de no atendimento às exigências legais para o cadastramento da Universidade perante o MEC, no Sistema Eletrônico de Acompanhamento dos Processos que regulam a Educação Superior do Brasil (e-MEC) e, sobretudo, com a finalidade de que sua operacionalização se torne um instrumento de gestão e tomada de decisões.

A eficácia do PDI está diretamente relacionada ao processo de consolidação da cultura do planejamento no *locus* acadêmico, que requer utilizá-lo como peça-chave na tomada de decisões institucionais. Urge fortalecer os mecanismos de gestão, comunicação, informação e avaliação institucionais, tão importantes na implementação do planejamento estratégico, quer seja em nível da administração superior, quer seja em suas unidades acadêmicas e administrativas.

O planejamento estratégico da UNIRIO segue a Administração Pública moderna na tendência de adotar metodologias e ferramentas consagradas nas organizações do mercado global. Como ocorre em todo processo de planejamento estratégico, os objetivos e metas foram estabelecidos tendo como base um diagnóstico da situação atual, com a construção do plano realizada em conjunto com a comunidade universitária. O processo de planejamento valeu-se também da experiência simultânea da elaboração do Plano Diretor Governança de Tecnologia de Informação e Comunicação 2017-2021.

O PDI foi finalizado com 14 objetivos estratégicos, segundo três perspectivas consagradas no planejamento estratégico do setor público:

#### RESULTADOS INSTITUCIONAIS

Representando as entregas para a sociedade do conhecimento produzido, que apontam para a visão de futuro da Instituição:

- 1) Garantir a produção, difusão e preservação do saber em todos os campos do conhecimento.
- 2) Formar cidadãos com consciência humanista, crítica e reflexiva, comprometidos com a sociedade e sua transformação, qualificados para o exercício profissional.
- 3) Estender à sociedade os benefícios da criação cultural, artística, científica e tecnológica gerada na Instituição.
- 4) Garantir a transparência organizacional.

#### PROCESSOS INTERNOS

Incluindo a identificação dos recursos e das capacidades necessárias para elevar o nível interno de qualidade:

- 5) Garantir o desenvolvimento de pesquisas de base e aplicada, especialmente as vinculadas aos programas de Pós-Graduação *stricto sensu*.

## **Plano de Dados Abertos**

---

- 6) Manter intercâmbio com entidades públicas, privadas, organizações e movimentos sociais.
- 7) Promover melhorias na estrutura organizacional.
- 8) Promover melhorias no processo organizacional.
- 9) Melhorar condições de estudo e convivência dos alunos de Graduação e Pós-Graduação.

### **PESSOAS E RECURSOS**

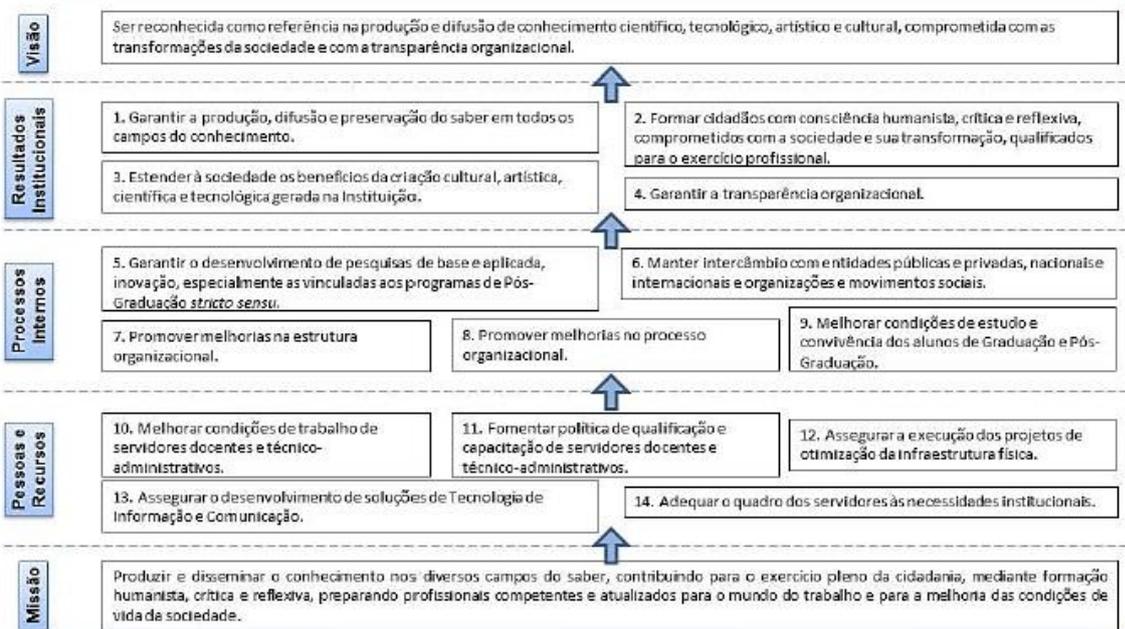
Contemplando a infraestrutura e o orçamento necessários para o cumprimento da missão:

- 10) Melhorar condições de trabalho de servidores docentes e técnico-administrativos.
- 11) Fomentar política de qualificação e capacitação de servidores docentes e técnico-administrativos.
- 12) Assegurar a execução dos projetos de otimização da infraestrutura física.
- 13) Assegurar o desenvolvimento de soluções de Tecnologia de Informação e Comunicação.
- 14) Adequar o quadro dos servidores às necessidades institucionais.

O desenvolvimento desses objetivos estratégicos, por meio das iniciativas estratégicas nas quais se desdobram, e alinhado com a missão e visão da Universidade, está representado no Mapa Estratégico da Instituição.



## MAPA ESTRATÉGICO Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2017 - 2021



Elaboração: Pró-Reitoria de Planejamento - 2016

Com base no PDI 2017-2021, todo o marco regulatório da Universidade foi elaborado e/ou atualizado, como mostra a figura a seguir:

Figura 3: Articulação dos planos estratégicos da UNIRIO



Fonte: Elaborado pela PROPLAN/Copladi

#### II.8.2. Plano Pedagógico Institucional (PPI)

Parte integrante do Plano de Desenvolvimento Institucional, o Projeto Pedagógico-Institucional (PPI) da UNIRIO constitui-se num instrumento de trabalho nuclear da Universidade e tem o propósito de reunir as demandas e projetos da Instituição no campo pedagógico, dotando-o tanto de sentido interno sistemático quanto de função dinâmica como norteadores das ações acadêmicas das Pró-Reitorias e Reitoria.

Dessa forma, tal qual o PDI, baseou-se em uma metodologia participativa das Pró-Reitorias acadêmicas que norteia a ação da atual gestão da Instituição, fundamentando seu procedimento em um processo de ouvir e perceber o entrecruzar de olhares dos três segmentos da comunidade universitária.

#### II.8.3. Plano de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos (PGERCI)

A gestão de riscos consiste no processo de identificar, avaliar e administrar eventos diante de incertezas críticas. As incertezas emanam da incapacidade de determinar com

## Plano de Dados Abertos

---

precisão a probabilidade da ocorrência de determinado evento e os impactos a ele associados. A gestão de riscos é um processo contínuo, que consiste no desenvolvimento de um conjunto de ações destinadas a identificar, analisar, avaliar, priorizar, tratar e monitorar riscos positivos ou negativos capazes de afetar os objetivos, programas, projetos ou processos de trabalho da Universidade nos níveis estratégico, tático e operacional.

A estrutura para gestão de risco na Universidade é composta por:

- ✓ Comitê Permanente de Governança, Gestão de Riscos e Controles;
- ✓ Presidência do Comitê Permanente de Governança, Gestão de Riscos e Controles;
- ✓ Subcomissões específicas ligadas ao Comitê Permanente de Governança, Gestão de Riscos e Controles;
- ✓ Gestores de Risco.

O Plano de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos (PGERCI) da Universidade foi aprovado pela Resolução nº 4.820, de 6 de julho de 2017, para o quinquênio 2017 a 2021.

### II.8.4. Plano de Acessibilidade (PLACES)

Acessibilidade é um atributo essencial do ambiente que garante a melhoria da qualidade de vida das pessoas. Deve estar presente nos espaços, no meio físico, no transporte, na informação e comunicação, inclusive nos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como em outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso público, tanto na cidade como no campo.

A política de Acessibilidade da UNIRIO vem sendo construída desde 2005, por meio do Programa Incluir, que faz parte do eixo Acesso a Educação do Plano Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência – Viver sem Limite. Para este programa, a acessibilidade na educação superior será executada por meio da parceria entre a Secretaria de Educação Superior - SESu e a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão – SECADI, objetivando fomentar a criação e a consolidação de núcleos de acessibilidade nas universidades federais, as quais respondem pela organização de ações institucionais que garantam a inclusão de pessoas com deficiência à vida acadêmica, eliminando barreiras pedagógicas, arquitetônicas e na comunicação e informação, promovendo o cumprimento dos requisitos legais de acessibilidade. Esse programa foi desenvolvido pela atual Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).



O Plano de Acessibilidade da UNIRIO foi aprovado pela Resolução nº 4.848, de 1º de setembro de 2017.



## **Plano de Dados Abertos**

---

O Plano de Logística Sustentável, em consonância com os demais planos estratégicos, traz, de forma mais específica, o lugar e o papel da universidade diante dos desafios colocados pela sustentabilidade e demarca o compromisso institucional no enfrentamento desses problemas. A Política Ambiental da UNIRIO, afinada aos movimentos de vanguarda de ambientalização do Ensino Superior em andamento no mundo, reconhece a importância da incorporação da sustentabilidade na Instituição em todas as suas atribuições, a saber, o ensino, a pesquisa, a extensão-cultura e a gestão.

### **II.8.7. Plano de Integridade Institucional (PINTI)**

O Programa de Integridade da UNIRIO fundamenta-se em princípios, valores e padrões normativos do setor público e adota uma abordagem baseada em riscos, de acordo a Política de Gestão de Riscos e em observância às diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômicos - OCDE.

O gerenciamento de riscos à integridade é um dos fundamentos que torna o Programa de Integridade sustentável, a partir: da prevenção, detecção, punição e remediação de eventos que confrontem ou ameacem os princípios éticos e a adoção do monitoramento de controles internos que auxiliem no alcance dos objetivos da UNIRIO e preservem a sua boa imagem e a confiança da sociedade na Universidade.

O Plano de Integridade foi aprovado pela Resolução nº 5.090, de 12 de dezembro de 2018.

### **II.8.9. Plano de Gestão (PGE)**

O Plano de Gestão diz respeito ao planejamento estratégico na gestão da Reitoria no período de 2019 a 2023. A partir do diagnóstico da conjuntura da Universidade e alinhado às dimensões consideradas estratégicas no Plano de Desenvolvimento Institucional, o plano foi construído pensando a continuidade ou não de propostas e de ações, e a possibilidade de avanços e consolidação de um projeto de manutenção e ampliação do ensino público e gratuito e que possibilite condições de adequar a nossa universidade à realidade brasileira.

## Plano de Dados Abertos

---

### III. OBJETIVOS DO PDA

#### III.1. OBJETIVO GERAL

Promover a abertura de dados da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, garantindo os princípios da divulgação e da transparência na Administração Pública e com o compromisso de publicidade permanente dos dados de interesse público produzidos nas diversas ações realizadas por esta Instituição.

#### III.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Tendo como base os objetivos gerais, a iniciativa de abertura de dados da se propõe a:

- Identificar prioridades e disponibilizar dados em formatos abertos de maneira progressiva e sustentável;
- Facilitar o acesso aos dados divulgados;
- Melhorar a gestão da informação e de dados da instituição;
- Estimular o desenvolvimento de soluções em TIC baseadas no uso dos dados publicados;
- Desenvolver o processo de transparência e de acesso a informações públicas;
- Promover a produção de conhecimento e a gestão pública participativa, a partir da utilização dos dados pela sociedade civil.

## Plano de Dados Abertos

---

### IV. CRITÉRIOS PARA PRIORIZAÇÃO DA ABERTURA DE BASES DE DADOS

Neste item são apresentados os critérios usados para definição e priorização dos dados da UNIRIO que devem ser abertos, garantindo os princípios da publicidade e da transparência na administração pública. As bases de dados a serem abertas assim o são em função de seu potencial em termos de interesse público

Para se estabelecerem as metas de abertura de dados e as etapas do processo, forma consideradas as seguintes diretrizes:

- **Priorização dos dados considerados mais relevantes para a sociedade, particularmente:**
  - Dados relacionados aos pedidos de informação já recebidos pela instituição por meio do e-SIC.
  - Dados armazenados nos sistemas de informação usados na instituição. Serão priorizados os dados já apresentados nas áreas públicas dos sistemas e também aqueles relacionados às funcionalidades mais acessadas nos sistemas.
  - Informações já trabalhadas na Comissão Permanente de Transparência Organizacional (CPTO) e publicadas no Portal da Transparência da Instituição.
  - Dados relevantes contidos nas páginas mais acessadas no portal da UNIRIO e nos sites eletrônicos das unidades administrativas da instituição.
- **Cumprimento dos atos normativos legais e compromissos assumidos pela UNIRIO, especificamente:**
  - A adequação de informações já trabalhadas na CPTO e presentes no Portal da Transparência para o formato de dados abertos, de modo a se adequarem aos requisitos de abertura de bases de dados definidos no Decreto nº 8.777, de 2016.
  - Os dados publicados e os procedimentos adotados estarão aderentes aos padrões e às boas práticas bem difundidos por organismos internacionais, a exemplo do *Open Government Partnership*, e também às normativas definidas pela Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA).
  - Os dados abertos da UNIRIO não apenas serão disponibilizados em um portal próprio, mas também catalogados no Portal Brasileiro de Dados Abertos, seguindo as orientações da INDA.
- **Garantia da qualidade e confiabilidade dos dados publicados**
  - Os dados abertos disponibilizados pela UNIRIO serão coletados, prioritariamente, a partir de informações consolidadas no Sistema de Informação para o Ensino da instituição (SIE).
  - Os dados publicados serão periodicamente atualizados.

## Plano de Dados Abertos

---

### V. ESTRATÉGIAS PARA ABERTURA DE DADOS

A abertura de dados em instituições governamentais é uma ação interdepartamental que envolve alta gestão, área de gestão das informações, áreas de negócio, entre outras. Essas diversas áreas precisam interagir, de modo que todo o processo seja coerente e contínuo. Além disso, programas de abertura de dados podem implicar em mudanças organizacionais, culturais, e por fim, tecnológicas.

Nesse contexto, a fim de que a abertura de dados governamentais seja um processo perene e sustentável no âmbito da é importante que a alta administração tenha governança sobre as ações de abertura de dados.

De acordo com Referencial Básico de Governança Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública, elaborado pelo TCU<sup>2</sup>,

A alta administração da organização possui papel fundamental na divulgação de dados públicos de maneira ampla e aberta. Não é sem motivo que boas práticas apontam o apoio da alta administração como um fator chave para que programas de abertura de dados operem de maneira sustentável e sejam efetivos. A instituição precisa perceber que a alta administração considera a abertura de dados importante e que está disposta a investir os recursos necessários para viabilizá-la (TCU, 2014).

Nesta seção são apresentados os passos que a Universidade irá adotar para a execução do processo de publicação dos dados, bem como as premissas seguidas pela entidade. Adicionalmente, são explicitados os requisitos de qualidade mínimos relacionados ao processo de abertura. A estratégia de abertura de dados deve seguir a sequência descrita abaixo:

1. Identificação das categorias de dados candidatas à publicação de acordo com as diretrizes estabelecidas neste PDA.
2. Levantamento do conjunto de dados candidato à abertura.
3. Priorização e seleção dos dados que serão abertos.
4. Definição de responsáveis pelo preparo, pela atualização dos dados e pelo detalhamento ou pela atualização do plano de ação com metas e prazos.
5. Consolidação da matriz de responsabilidades e definição da governança e do fluxo de aprovação do PDA e das revisões.
6. Utilização de metodologia de abertura de dados a ser seguida pelas áreas responsáveis (padrões INDA e Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais -INDE).
7. Definição da infraestrutura e da arquitetura tecnológica para abertura dos dados dos sistemas.

---

<sup>2</sup><http://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jspinline=1&fileId=8A8182A24F0A728E014F0B34D331418D>

## Plano de Dados Abertos

---

8. Desenvolvimento do portal de dados abertos próprio (Portal de Dados Abertos - UNIRIO), devidamente integrado com os sistemas de informação usados na instituição, acessíveis a partir do endereço.

### V.1. PREMISSAS

Além de estar alinhado aos princípios e às diretrizes mencionados anteriormente, o processo de abertura dos conjuntos de dados deve considerar as seguintes premissas:

- Seguir os padrões e normas definidos pela e-PING, pela Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – INDA, pela Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais – INDE e pelo Governo Eletrônico, quando da publicação de dados.
- Publicar com celeridade os dados considerados relevantes para a sociedade, seguindo as normas supracitadas e, quando aplicável, informar sobre as eventuais limitações de qualidade dos dados.
- Publicar os dados juntamente com seus metadados e, quando necessário, com documentação complementar, de forma a permitir o seu uso pelo maior número de pessoas.
- Manter os dados publicados atualizados e sincronizados com a fonte de acordo com a menor periodicidade possível, de acordo com o tipo de dado.
- Os dados catalogados serão publicados no Portal de Dados Abertos da UNIRIO e também no Portal Brasileiro de Dados Abertos.

Por meio da governança, pretende-se definir diretrizes sobre a publicação dos dados oficiais, estabelecer responsabilidades ligadas à abertura de dados, realizar o acompanhamento das ações de abertura de dados avaliando a efetividade dessas ações e procedendo ajustes, quando necessários, para garantir a obtenção dos resultados os e administrar os recursos para execução de ações ligadas à abertura de dados e gerir as atividades das forças tarefas.

A execução desses processos é de responsabilidade das seguintes unidades em consonância: Arquivo Central e Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação. Ressalta-se que ocorrerá prioritariamente realizada de forma automatizada. Quando os dados a serem publicados não estiverem armazenados nos sistemas de informação gerenciais da universidade, estes serão catalogados diretamente por cada uma das áreas responsáveis pelos dados, para depois serem publicados manualmente nos dois portais.

No que tange à comunicação e participação social, a página da UNIRIO será o meio de comunicação institucional e com a sociedade quanto à publicitação do PDA, sua governança e revisões. Sendo assim, sempre que ocorrer atualização ou inserção de novos dados, ações de comunicação serão realizadas por meio da página da UNIRIO na internet, de forma a haver ampla divulgação interna e externa. Os canais de comunicação da UNIRIO e a Ouvidoria estarão disponíveis para recebimento de dúvidas, solicitações e sugestões de evolução do PDA, assim como, para o informe sobre problemas técnicos ou inconsistências encontradas nos dados publicados.

## Plano de Dados Abertos

---

O Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGTIC, em conjunto com o Arquivo Central e a Ouvidoria, ficarão responsáveis pelo acompanhamento das atividades previstas no PDA, assim como por sua atualização. Além disso, ele terá as seguintes atribuições:

- a. Verificar, para efeitos de publicação, se os dados estão de acordo com os padrões da INDA e da INDE (metadados atualizados contendo descrição e contatos dos responsáveis pelas informações além de outros metadados associados a cada conjunto de dados).
- b. Contatar o responsável pelos dados, caso sejam verificadas inconsistências;
- c. Identificar a necessidade de publicação de novos conjuntos de dados para abertura;
- d. Informar à Secretaria Executiva casos de indisponibilidade ou erros nos arquivos catalogados;
- e. Identificar e elaborar propostas para melhorias de qualidade dos dados disponibilizados;
- f. Analisar as solicitações de informações mais recorrentes no e-SIC e na Ouvidoria e sugerir novos conjuntos de dados candidatos à abertura de dados;
- g. Prever formas para garantir a disponibilidade dos dados abertos, bem como a incorporação do processo de abertura dentro da rotina do órgão, e;
- h. Garantir não só a sustentabilidade, mas a melhoria contínua do processo de publicação e atualização.

A autoridade designada nos termos do artigo 40 da lei nº 12.527/2011 (na UNIRIO, o ouvidor da Universidade) será responsável pelos conjuntos de dados e, portanto, encarregados de levantar e catalogar suas informações, coordenar os processos de abertura, prezando pelo cumprimento do PDA podendo também, propor alterações a este e prezar pela melhoria contínua da qualidade e confiabilidade dos dados publicados.

O PDA tem como referência, quanto à melhoria da qualidade dos dados abertos, o documento intitulado Modelo de Maturidade de Dados Abertos da INDA que institui os seguintes critérios:

- Os dados abertos devem conter a possibilidade de serem acessados diretamente, por meio de URL única, ou seja, passível de ser reproduzida e compartilhada, sem necessidade de navegação na página para seu acesso;
- Tabelas mantidas em arquivos PDF (relatórios, por exemplo), devem estar contidas também em arquivos próprios para sua estruturação e serem referenciadas por esses relatórios;
- Dados disponibilizados devem ser feitos em formatos abertos, conforme formatos recomendados pela e-PING;
- Os dados publicados devem conter um conjunto mínimo de metadados, conforme a cartilha técnica para publicação de dados.

Resumidamente, as atribuições pela abertura dos dados estão representadas no Quadro de Matriz de Responsabilidades no PDA, a seguir:

**Plano de Dados Abertos**

Quadro 2 - Matriz de Responsabilidades no PDA

Unidade Responsável	Atribuições
PROPLAN / Copladi	Elaboração dos PDAs
Ouvidor (autoridade designada nos termos do art. 40 da Lei nº 12.527/2011) Excepcionalmente - Pró-Reitoria de Planejamento – Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional o monitoramento.	Monitoramento e implementação dos PDAs; Elaboração de Relatório Anual Gerenciamento do Portal de Dados Abertos da Instituição Análise das solicitações de informações mais recorrentes no e-SIC e na Ouvidoria e sugestão de novos conjuntos de dados candidatos à abertura
Arquivo Central	Normatização e classificação da documentação da Universidade em dados ultrassecretos, secretos, confidenciais, reservados, etc.
Biblioteca Central	Catálogo, normatização e classificação da documentação da Universidade
Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação	Suporte digital às ferramentas de abertura de dados
CGTIC	Verificação, para efeitos de publicação, se os dados estão de acordo com os padrões da INDA e da INDE
Diretoria de Avaliação e Informações Institucionais	Envio à Ouvidoria, dos dados captados pelo Instrumento de Captação de Dados Institucionais (ICDI) anualmente
Unidades organizacionais	Produção e envio à Ouvidoria, para disponibilização dos dados a serem abertos, no prazo recomendado no Plano de Ação

Fonte: Elaborado pela PROPLAN / Copladi, 2019.

**Plano de Dados Abertos****VI. RELAÇÃO DE BASES DE DADOS DA UNIRIO**

A Universidade assume o compromisso da divulgação permanente dos dados de interesse público produzidos nas diversas ações realizadas por esta instituição, considerando-se os princípios da legalidade, da economicidade e da eficiência. Desta forma, demonstra-se no quadro a seguir a relação das bases de dados já abertas e catalogadas no Portal Brasileiro de Dados Abertos.

Quadro 3: Base de dados já abertas e catalogadas no Portal Brasileiro de Dados Abertos

Descrição do Dado	Data de publicação	Resultado	Unidade Responsável	Periodicidade de atualização
Quantitativo de Cursos de Graduação	31/12/2018	48	PROPLAN - DAINF	Anual
Quantitativo de Cursos de Pós-Graduação ( <i>stricto-sensu</i> )	31/12/2018	37	PROPLAN - DAINF	Anual
Quantitativo de Cursos de Pós-Graduação ( <i>lato-sensu</i> )	31/12/2018	52	PROPLAN - DAINF	Anual
Quantitativo de Cursos de Graduação e Pós-Graduação ( <i>lato e stricto-sensu</i> ) a distância	31/12/2018	3	CEAD	Anual
Quantitativo de alunos de Graduação presencial (ingressantes, ativos, concluintes, trancamentos, cancelamentos)	31/12/2018	15.275	PROPLAN - DAINF	Anual
Quantitativo de alunos de Graduação a distância	31/12/2018	10.739	PROPLAN - DAINF	Anual
Quantitativo de alunos de Pós-Graduação (ingressantes, ativos, concluintes, trancamentos, cancelamentos)	31/12/2018	2.215	PROPLAN - DAINF	Anual
Quantitativo de alunos de Graduação com deficiência	31/12/2018	83	PROPLAN - DAINF	Anual
Quantitativo de alunos em mobilidade estudantil nacional	31/12/2018	10	CRI	Anual
Quantitativo de alunos em mobilidade estudantil internacional	31/12/2018	53	CRI	Anual
Quantitativo de bolsas de desenvolvimento acadêmico e de assistência estudantil	31/12/2018	2.368	PROPLAN - DORC	Anual
Indicadores sociais dos ingressantes nos cursos de graduação	31/12/2018	1.107	PROGRAD	Anual

**Plano de Dados Abertos**

Bolsistas (desenvolvimento acadêmico e assistência estudantil)	31/12/2018	2.368	PROGRAD PROPGPI PROEXC PRAE PROAD	Anual
Projetos de Pesquisa e Inovação	31/12/2018	666	PROPGPI	Anual
Projetos e Atividades de extensão	31/12/2018	555	PROEXC	Anual
Controle de Contratos e Convênios	31/12/2018	Nº de contratos = 25 Nº de convênios = 148	PROAD - GECON	Anual
Investimento em capacitação e qualificação de servidores	31/12/2018	R\$ 449.517,95	PROGEPE	Anual
Quantitativo de Servidores Ativos e Inativos	31/12/2018	Ativos – 2.398 Inativos e aposentados – 2.367	PROGEPE	Anual
Percentual de respostas finalizadas aos questionamentos da comunidade interna e externa	31/12/2018	100%	OUVIDORIA	Anual

Fonte: Baseado no PDA - Quadro Elaborado pela PROPLAN/Copladi, 2017.

Outras bases de dados já abertas ou em abertura pela Universidade, porém ainda não catalogadas no Portal Brasileiro de Dados Abertos, estão apresentadas no Plano de Ação deste PDA, para consecução da disponibilização de dados durante o prazo do plano. Continuamente, a UNIRIO vem trabalhando para abertura de dados públicos, com vistas à transparência das informações públicas produzidas.

**Plano de Dados Abertos**

**VII. CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO**

Considerando a necessidade de elaboração deste PDA, o quadro a seguir apresenta o cronograma de sua construção, até a finalização de sua vigência.

**Quadro 4 - Cronograma de Elaboração do PDA 2020-2021**

Ação	Prazo	Unidade organizacional Responsável	Servidor responsável
Publicação de portaria de designação do Grupo de Trabalho (GT)	28/08/2019	Chefia de Gabinete	Sr. Roberto Vianna
Elaboração de minuta do PDA para apresentação ao GT	15/10/2019	PROPLAN/Copladi	Profª Loreine Hermida
Reunião de instauração do GT-PDA	16/10/2019	PROPLAN/Copladi	Profª Loreine Hermida
Realização de consulta pública digital	20/10/2019	PROPLAN /DTIC	Sr. Paulo Roberto
Envio de sugestões para alteração da minuta e elaboração do inventário de dados	23/10/2019	GT-PDA	Todos os membros
Ajuste da minuta do PDA para submissão ao CONSUNI	31/11/2019	PROPLAN/Copladi	Profª Loreine Hermida
Apreciação e aprovação no CONSUNI	04/2020	CONSUNI	Conselheiros
Publicação da Resolução no Boletim Interno da UNIRIO	05/2020	Chefia de Gabinete	Sr. Roberto Vianna
Publicização do PDA no site de Acesso à Informação	05/2020	PROPLAN	Profª Loreine Hermida
Início da vigência	Maio/2020	--	--
Monitoramento e elaboração de relatório de acompanhamento – ano base 2020	Maio/2021	Autoridade responsável pela LAI	Sr. Adriano Gonçalves
Início das discussões sobre o PDA 2022-2023	Jul./2021	Novo solicitado pela PROPLAN	GT, pela Profª Loreine Hermida
Fim da vigência do PDA 2021	Dez/2021	--	--

### Plano de Dados Abertos

---

Monitoramento e elaboração de relatório de acompanhamento – ano base 2021	Jan./2022	Autoridade responsável pela LAI	Sr. Adriano Gonçalves
---	-----------	---------------------------------	-----------------------

Fonte: Elaborado pela PROPLAN/Copladi, 2019.

Este cronograma pode ser ajustado, no caso de novas normativas que reorientem a política de dados abertos da Instituição.

## Plano de Dados Abertos

### VIII. PLANO DE AÇÃO

Cumprida a identificação dos dados e que atores cumprirão a sustentação dos dados estabeleceu-se um cronograma de publicação, considerando-se duas condições essenciais: o tempo em que o dado estará disponível em banco de dados sistêmicos e o tempo de execução de rotinas técnicas necessárias para a publicação dos dados.

Quadro 5 – Cronograma de abertura da base de dados e sua periodicidade

Nome da base de dados	Descrição da base de dados	Mês/ano previstos para publicação	Frequência de atualização	Unidade / contato
Atas dos Conselhos Superiores	Registro das reuniões do Conselho Universitário e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão	12/2020 12/2021	Anual	Conselhos Superiores
Processos seletivos de graduação	Relação com número de vagas ofertadas e ocupadas, por curso e tipo de ingresso	07/2020 12/2020 07/2021 12/2021	Semestral	PROGRAD
Reserva de vagas para cotistas	Identificação da composição de estudantes ingressantes pelo Sistema de Cotas do SiSU	12/2020 12/2021	Anual	PROGRAD
Bolsas acadêmicas de graduação	Quantitativo de bolsas acadêmicas fomentadas por orçamento próprio, ofertadas a estudantes de graduação (por curso)	12/2020 12/2021	Anual	PROGRAD
Ementário	Relatório de disciplinas ofertadas nos cursos de Graduação e Pós-Graduação, contendo	12/2020 12/2021	Anual	PROGRAD (Portal do Ementário)
Auxílios estudantis	Quantitativo de bolsas auxílios estudantis ofertados, por orçamento próprio, a estudantes de graduação (por curso)	12/2020 12/2021	Anual	PRAE
Atendimento nutricional ao estudante	Quantitativo de atendimentos nutricionais aos estudantes de graduação	12/2020 12/2021	Anual	PRAE

**Plano de Dados Abertos**

Atendimento psicológico ao estudante	Quantitativo de atendimentos psicológicos aos estudantes de graduação	12/2020 12/2021	Anual	PRAE
Bolsas de Iniciação Científica	Quantitativo de bolsas de Iniciação Científica fomentadas pelo CNPq, ofertadas a estudantes de graduação (por curso)	12/2020 12/2021	Anual	PROPGPI
Produção científica	Quantitativo de produção científica por tipo de produção (livros publicados, artigos publicados, capítulos de livro, trabalhos publicados em anais de congressos, resumos), por centro acadêmico	12/2020 12/2021	Anual	PROPGPI
Grupos de pesquisa	Relação de grupos de pesquisa institucionais, cadastrados no banco do CNPq	12/2020 12/2021	Anual	PROPGPI
Projetos de Extensão	Relação dos projetos de extensão institucionais vigentes	12/2020 12/2021	Anual	PROExC (Portal Extensão)
Perfil de servidores	Perfil de servidores técnico-administrativos e docentes, por nível de qualificação	12/2020 12/2021	Anual	PROGEPE
Concursos públicos de servidores	Informações sobre concursos públicos realizados (cargos, vagas, etc.)	12/2020 12/2021	Anual	PROGEPE
Servidores Terceirizados	Listagem de funcionários terceirizados contendo categoria, carga horária e lotação	12/2020 12/2021	Anual	Gestor de contrato
UNIRIO em Números	Folder informativo com os principais quantitativos de dados acadêmicos e administrativos produzidos pela Universidade	12/2020 12/2021	Anual	PROPLAN / DAINF
Monitoramento do PDI	Relatório anual de monitoramento das metas do Plano de Desenvolvimento Institucional	Jul./2020 Jul./2021	Anual	PROPLAN / Copladi
Monitoramento do Plano de Governança,	Relatório anual de monitoramento do Plano de	Out.2020 Out./2021	Anual	PROPLAN / Copladi

**Plano de Dados Abertos**

Gestão de Riscos e Controles Internos	Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos			
Laboratórios Credenciados	Relação de laboratórios e respectivos tipos credenciados	12/2020 12/2021	Anual	PROPLAN / Copladi
Núcleos Credenciados	Relação de núcleos e respectivos tipos credenciados	12/2020 12/2021	Anual	PROPLAN / Copladi
Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD	Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, elaborado pela Diretoria de Orçamento	12/2020 12/2021	Anual	PROPLAN / DORC
Atendimentos de TIC	Relatório de solicitações de atendimento ao Usuário pelo software GLPI	12/2020 12/2021	Anual	PROPLAN / DTIC
Convênios e outros acordos	Sistema de gestão de Convênios e Acordos, cadastrados no site de transparência do governo federal	12/2020 12/2021	Anual	PROAD
Obras em andamento	Lista detalhada de obras em andamento	12/2020 12/2021	Anual	PROAD / Coordenação de Engenharia
RAINT	Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna	12/2020 12/2021	Anual	Auditoria Interna
Relatório de Autoavaliação	Relatório da Comissão Própria de Autoavaliação - CPA	12/2020 12/2021	Anual	CPA

Fonte: Elaborado pela PROPLAN / Copladi, 2019.

## Plano de Dados Abertos

---

### IX. PUBLICAÇÃO E REVISÃO DO PLANO

Permanecerá sob a responsabilidade da Administração Central a função de aprovar, deliberar e acompanhar a execução do PDA no nível estratégico, analisando indicadores, acompanhando as atividades do plano de ação e aprovando seus produtos.

Também será seu dever manter o alinhamento do PDA com os instrumentos de planejamento aplicados no âmbito do MEC, persistindo também a incumbência de acompanhar o PDA quanto aos prazos, cronogramas e gestão da comunicação entre os envolvidos.

A publicação do PDA na página de transparência, conforme todas as demais informações divulgadas na página, é de responsabilidade da Comissão Permanente de Transparência Organizacional, cuja presidência fica cargo do(a) titular da Pró-Reitoria de Planejamento.

Caberá a cada macrounidade apontadas no Quadro 4, disponibilizar no período recomendado os dados estabelecidos para abertura. O Ouvidor, munido dessas informações, deverá monitorar a implementação do PDA e elaborar relatório anual sobre seu cumprimento.

## Plano de Dados Abertos

---

### REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto Nº 9.903, de 8 de julho de 2019. Altera o Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal, para dispor sobre a gestão e os direitos de uso de dados abertos. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/decreto/D9903.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9903.htm)>. Acessado em: 24 de setembro de 2019.

\_\_\_\_\_. Lei de Acesso a Informação (LAI). Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm)>. Acessado em: 22 de agosto de 2017.

\_\_\_\_\_. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Aberto. Resolução nº 3, de 13 de outubro de 2017. Disponível em: <[pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=17/10/2017&jornal=1&pagina=54&totalArquivos=132](http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=17/10/2017&jornal=1&pagina=54&totalArquivos=132)> Acessado em: 31 de outubro de 2019.

\_\_\_\_\_. Decreto Federal nº 8.777, de 11 de maio de 2016. Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8777.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8777.htm)> Acessado em: 29 de novembro de 2019,

e-PING. Padrões de Interoperabilidade. 2014. Governo Eletrônico. Disponível em <<http://eping.governoeletronico.gov.br/>>. Acessado em: 22 de agosto de 2017.

INDE. *Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais – INDE*. Disponível em: <<https://inde.gov.br/>>. Acessado em: 22 de agosto de 2017.

Tribunal de Contas da União. *Referencial Básico de Governança*. 2014. Disponível em <<http://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?inline=1&fileId=8A8182A24...FOA728E014F0B34D331418D>>. Acessado em: 22 de agosto de 2017.

UNIRIO. *Relatório de Monitoramento: Plano de Desenvolvimento Institucional 2017-2021 – ano base 2017*. 2018. UNIRIO, 2018.

UNIRIO. *Estatuto*. 2018. Portaria MEC nº 84, de 30 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial de União (DOU) de 3 de dezembro de 2018 (seção 1, p. 35).

UNIRIO. *Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2017- 2021*. Disponível em <[http://www.unirio.br/proplan/copy\\_of\\_PLANODESENVOLVIMENTOINSTITUCIONAL20172021revisadaPsConselhosSuperiores.pdf](http://www.unirio.br/proplan/copy_of_PLANODESENVOLVIMENTOINSTITUCIONAL20172021revisadaPsConselhosSuperiores.pdf)>. Acessado em: 22 de agosto de 2017.

## Plano de Dados Abertos

---

### GLOSSÁRIO<sup>3</sup>

**Dado:** sequência de símbolos ou de valores representados em algum meio, produzidos como resultado de um processo natural ou artificial. Entende-se que dados são observações ou o resultado de uma medida (por investigação, cálculo ou pesquisa) de aspectos característicos de natureza, estado ou condição de algo de interesse, que são descritos a partir de representações formais e apresentados de forma direta ou indireta à consciência. Serve de base ou de pressuposto no processo cognitivo (HOUAISS, 20013; SETZER, 20014).

**Dados abertos:** dados públicos representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na rede mundial de computadores e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, seu consumo ou cruzamento.

**Dado público:** qualquer dado gerado ou sob a guarda governamental que não tenha o seu acesso restrito por legislação específica.

**e-PING:** padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – define um conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamenta a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) na interoperabilidade de serviços de Governo Eletrônico, estabelecendo as condições de interação com os demais Poderes e as esferas de governo e com a sociedade em geral.

**Formato aberto:** formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou de qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização.

**Informação:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato. A informação é gerada a partir de algum tratamento ou processamento de dados por parte do seu usuário, envolvendo, além de procedimentos formais (tradução, formatação, fusão, exibição etc.), os processos cognitivos de cada indivíduo (MACHADO, 20025; SETZER, 2001).

**Licença aberta:** acordo de fornecimento de dados que conceda amplo acesso para que qualquer pessoa os utilize, reutilize e redistribua, estando sujeito a, no máximo, a exigência de creditar a sua autoria e compartilhar pela mesma licença.

**Metadado:** informação que descreve características de determinado dado, explicando-o em certo contexto de uso.

---

<sup>3</sup> Os termos se referem às definições apresentadas no Plano de Ação da INDA.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

**Informação/DAB/2020**

**Ref: Valéria Magalhães Aguiar**

**Ass.: Concessão do Abono de Permanência**

**CÓDIGO NO SIAPECAD: 049008**

**PROCESSO : 23102.001481/2020-80**

A Sr<sup>a</sup>. Diretora de Gestão de Processos Administrativos:

Informamos a V.S<sup>a</sup>. que a servidora **Valéria Magalhães Aguiar**, matrícula SIAPE nº 1226131, completou os requisitos necessários para aposentadoria voluntária em **01/07/2018**, com base no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o Art. 3º da EC nº 103/2019, fazendo jus, portanto, a partir daquela data, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no § 19 do Art. 40 da Constituição Federal de 1988, incluído pela EC nº 41/2003 e assegurado pelo §3º do Art. 3º da EC 103/2019.

DAB, em 02 de setembro de 2020

**DILCAR REYNIER DE ABREU**  
Assinado de forma digital por DILCAR REYNIER DE ABREU  
Dados: 2020.09.02 17:33:26 -03'00'

**Dilcar Reynier de Abreu**  
Chefe da Divisão de Administração de Benefícios

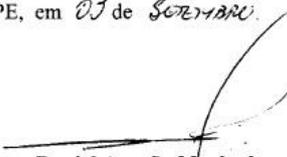
Ao Sr Pró-Reitor de Gestão de Pessoas para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor.

DGPA, em 02 de setembro de 2020

  
**Elisabete Strazeri Baptista**  
Matr.ícula SIAPE 6398529  
Diretora de Gestão de Processos Administrativos da  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/UNIRIO

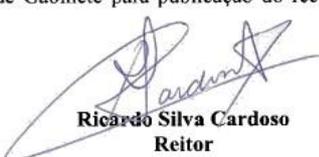
Ao Magnífico Reitor, para, se de acordo, reconhecer o direito da servidora e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

PROGEPE, em 03 de SETEMBRO de 2020

  
**Daniel Aragão Machado**  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

**Prof. Dr. Daniel Aragão**  
Pró-Reitor de  
Gestão de Pessoas  
SIAPE: 1946587

1. De acordo.
2. À Chefia de Gabinete para publicação do reconhecimento do direito da servidora em Boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

  
**Ricardo Silva Cardoso**  
Reitor

Publique-se.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

**Informação/DAB/2020**

**Ref: Paulo Sérgio Teixeira de Carvalho**  
**Ass.: Concessão do Abono de Permanência**  
**CÓDIGO NO SIAPECAD: 049010**

**PROCESSO : 23102.001534/2020-62**

A Sr<sup>a</sup>. Diretora de Gestão de Processos Administrativos:

Informamos a V.S<sup>a</sup>. que o servidor **Paulo Sérgio Teixeira de Carvalho**, matrícula SIAPE nº 398171, completou os requisitos necessários para aposentadoria voluntária em **28/02/2018**, com base no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 3º da EC nº 103/2019, fazendo jus, portanto, a partir daquela data, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no § 19 do Art. 40 da Constituição Federal de 1988 e assegurado pelo §3º do Art. 3º da EC 103/2019.

DAB, em 02 de setembro de 2020

**DILCAR REYNIER  
DE ABREU**

Assinado de forma digital  
por DILCAR REYNIER DE  
ABREU  
Dados: 2020.09.02 18:04:35  
-03'00'

**Dilcar Reynier de Abreu**  
Chefe da Divisão de Administração de Benefícios

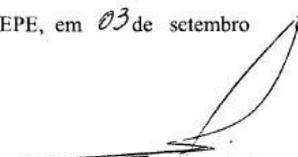
Ao Sr Pró-Reitor de Gestão de Pessoas para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor.

DGPA, em 02 de setembro de 2020

  
**Elisabete Strazeri Baptista**  
**Matrícula SIAPE 6398529**  
Diretora de Gestão de Processos Administrativos da  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/UNIRIO

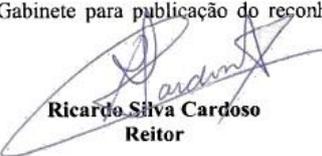
Ao Magnífico Reitor, para, se de acordo, reconhecer o direito do servidor e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

PROGEPE, em 03 de setembro de 2020

  
**Daniel Aragão Machado**  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

**Prof. Dr. Daniel Aragão**  
Pró-Reitor de  
Gestão de Pessoas  
SIAPE: 1946587

1. De acordo.
2. À Chefia de Gabinete para publicação do reconhecimento do direito do servidor em Boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

  
**Ricardo Silva Cardoso**  
Reitor

Publique-se.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Informação/DAB/2020

Ref: Lilliane Ferreira Mundim

Ass.: Concessão do Abono de Permanência

CÓDIGO NO SIAPECAD: 049001

PROCESSO : 23162.001376/2020-41

A S<sup>a</sup>. Diretora de Gestão de Processos Administrativos:

Informamos a V.S<sup>a</sup>. que a servidora Lilliane Ferreira Mundim, matrícula SIAPE nº 3222633, completou os requisitos necessários para aposentadoria voluntária em 25/01/2016, com base no art. 40, § 1º inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o Art. 3º da EC nº 103/2019, fazendo jus, portanto, a partir daquela data, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no § 19 do Art. 40 da Constituição Federal de 1988, incluído pela EC nº 41/2003 e assegurado pelo §3º do Art. 3º da EC 103/2019.

DAB, em 15 de setembro de 2020

**DILCAR REYNIER DE ABREU**  
Assinado de forma digital por  
DILCAR REYNIER DE ABREU  
Dados: 2020.09.15 12:56:23  
-03'00'

Dílcár Reynier de Abreu  
Chefe da Divisão de Administração de Benefícios

Ao Sr Pró-Reitor de Gestão de Pessoas para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor.

DGPA, em 15 de setembro de 2020

  
Elieneberg Saraiva Baptista  
Matrícula SIAPE 6200520  
Diretora de Gestão de Processos Administrativos da  
Pré-Reitoria de Gestão de Pessoas/UNIRIO

Ao Magnífico Reitor, para, se de acordo, reconhecer o direito da servidora e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em boletim interno e posterior devolução à PROGEPE.

PROGEPE, em 15 de setembro de 2020

Daniel Aragão Machado  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Prof. Dr. Daniel Aragão  
Pró-Reitor de  
Gestão de Pessoas  
SIAPE: 1976587

1. De acordo.
2. À Chefia de Gabinete para publicação do reconhecimento do direito da servidora em Boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

Ricardo Silva Cardoso  
Reitor

  
Benedito Fonseca e Souza Azevedo  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria  
SIAPE 127523  
UNIRIO

Publique-se.

**Anexo da Portaria PROGEPE nº 774/2020**

SIAPÉ	NOME	ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	DE	PARA	DATA DA PROGRESSÃO	EFEITOS FINANCEIROS
1108198	CARLA SIMONE BARROS LUNA DIAS	13/02/1995	Auxiliar em Administração	C	415	416	13/08/2020	13/08/2020
1108202	CARLOS ROBERTO NOGUEIRA MORAES CARDOSO	16/02/1995	Médico-Área	E	215	216	16/08/2020	16/08/2020
1500002	DANIELLE FERREIRA GUIMARÃES BARBOS	11/08/2014	Enfermeiro-Área	E	104	105	11/08/2020	12/08/2020
1997987	EDNA CORRÊA MOREIRA	21/02/2013	Assistente Social	E	405	406	21/08/2020	21/08/2020
1532121	GEORGINA LAINE DE SOUZA BRITO	22/02/2007	Auxiliar de Enfermagem	C	409	410	22/08/2020	22/08/2020
1284307	LÁIS CRISTINE DELGADO DA HORA	27/06/2017	Fonoaudiólogo	E	302	303	27/06/2020	30/07/2020
1651712	LAURA FOLLY NEGREIROS	28/08/2008	Psicólogo-Área	E	308	309	28/08/2020	28/08/2020
1483959	MARCELLO DO ESPIRITO SANTO CUCINEL	17/02/2005	Assistente em Administração	D	110	111	17/08/2020	17/08/2020
1108821	MARCO ANTONIO COPELLO	22/02/1995	Médico-Área	E	114	115	22/08/2020	22/08/2020
1504997	MARIA BEATRIZ DE ASSIS VEIGA	07/08/2014	Enfermeiro-Área	E	404	405	07/08/2020	07/08/2020
1371210	MARIA CRISTINA ALBUQUERQUE CANINE	17/02/2003	Técnico de Laboratório-Área	D	211	212	17/08/2020	17/08/2020
1103696	MARIA DO CARMO DA COSTA DANTAS	01/02/1995	Técnico em Enfermagem	D	415	416	01/08/2020	01/08/2020
1103820	MARTA ELISABETH GOMES DA SILVA	02/02/1995	Enfermeiro-Área	E	414	415	02/08/2020	02/08/2020
1094238	MONICA REGINA SILVEIRA LOUREIRO SANTOS	14/12/1994	Médico-Área	E	415	416	01/08/2020	01/08/2020
2146880	VANESSA MANHÃES TAVARES JORGE	14/08/2014	Farmacêutico-Habilitação	E	104	105	14/08/2020	14/08/2020
1920398	ALYNE MAIA DE SA	28/06/2017	Médico-Área	E	202	203	28/06/2020	03/08/2020
1313275	CAROLINA RIBEIRO MELLO	25/10/2002	Médico-Área	E	311	312	25/04/2020	21/07/2020